



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 47/2023
Proc. Adm. Nº 345/2023
PAD DE Nº 30.674/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL - CREUZA DA COSTA MENDES

Objeto

**ADITIVOS DE ACRÉSCIMO DE 25% DE LOTES CONF SOLICITAÇÃO DE
Nº232/2023 DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Legumes, Temperos e Embalagens Descartáveis. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar de Acordo com os termos constantes no Termo de Referência; **Valor Total do Aditivo: R\$ 34.823,23 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)**

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	<u>PARECER REFERENCIAL Nº002/2021</u>				
2					
3					
4			4		
5	<i>Sistema</i>	<i>OK</i>	5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PAD Nº 30.674/2024, de 22/08/2024.

Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 047/2023.

Redimensionamento/Acréscimo = 25% DOS LOTES: 11 – 16 – 19 – 54 – 83 – 95 – 96 – 119 – 157 – 166 – 183 – 191 – 216 – 217 – 219 – 222 – 227 – 229 – 232; firmado com as empresas CRISTIANE NETO ARANTES LTDA, CRS DISTRIBUIDORA DE PROD EM GERAL LTDA; RVB CHAVES & CIA LTDA; LC DE GODOY LTDA.

À Consideração Superior.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Legumes, Temperos e Embalagens Descartáveis. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar de Acordo com os termos constantes no Termo de Referência.

Tendo em vista, que o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de nº047/2023, não vem sendo suficiente para atender a demanda, no que se refere aos lotes da Secretaria Municipal de Assistência Social – conforme solicitação de nº232/2023 (11 – 16 – 19 – 54 – 83 – 95 – 96 – 119 – 157 – 166 – 183 – 191 – 216 – 217 – 219 – 222 – 227 – 229 – 232), que solicita o acréscimo em 25% dos lotes, em conformidade com a solicitação e a justificativas apresentada pela Gestora do Contrato Srª. Creuza da Costa Mendes.

Desta forma, encaminhamos ao Exmo Prefeito Municipal, a solicitação conforme Protocolo de 30.674/2024, de 22/08/2024, com cópias dos documentos necessários para breve análise e referido despacho.

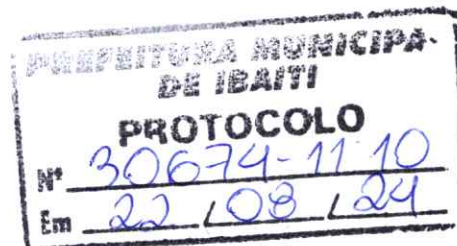
Outrossim, informamos que se **DEFERIDO O PEDIDO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, o mesmo será realizado em conformidade com o **PARECER REFERENCIAL Nº002/021, de 02.12.2021.**

Ibaíti Pr., 23 de agosto de 2024


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO



MEMORANDO INTERNO Nº 189/2024

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Venho através desse, solicitar aditivo de quantidade de 25% ao saldo do pregão 47/2023 com vencimento em 19/12/2024, cujo pregão se trata de gêneros alimentícios para a secretaria de assistência social em atendimento aos projetos sociais, cras, creas, melhor idade e bolsa família.

De acordo com as informações obtidas com a secretária da assistência social, tivemos um aumento significativo no consumo de alimentos, como também houve a necessidade de aumentar a quantidade de cesta básica para as famílias cadastradas pois o número de famílias aumentou.

A quantidade para o cálculo da licitação foi baseada no ano anterior, por esse motivo com o aumento de gastos, acabaram alguns produtos.

Em anexo, a justificativa da secretária da assistência social com todas especificações necessárias, a lista dos fornecedores com os produtos e a confirmação do interesse dos fornecedores em dar continuidade a entrega dos produtos.

Ibaí – (PR), 21 de agosto de 2024.

Kelly Cristina de Barros

Dir. Proteção Social e Básica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
IBAITI - PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL DO PREGÃO Nº 47/2023

DESCRIÇÃO: Solicitação de aditamento Contratual de 25% do procedimento licitatório referente ao Pregão nº 47/2023, para compra de gêneros alimentícios para atendimento dos Programas Sociais da Assistência Social e Benefícios Eventuais concedidos para famílias em situação de Extrema Pobreza do Município de Ibaity/PR.

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- **PREGÃO Nº 47/2023**

- **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

- **EMPRESAS CONTRATADAS:**

- L C DE GODOY – CNPJ Nº 43.054.500/0001-19;

- CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 47.515.013/0001-67;

- RVB CHAVES E CIA LTDA - CNPJ Nº 17.312.441/0001-21;

- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA - CNPJ Nº 37.974.794/0001-02.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

A presente solicitação de aditamento Contratual de 25% do procedimento licitatório referente ao Pregão nº 47/2023, para compra de gêneros alimentícios, se justifica para que seja proporcionado a manutenção dos Programas Sociais da Assistência Social e Benefícios Eventuais concedidos para famílias em situação de Extrema Pobreza do Município de Ibaity/PR.

Nosso atendimento se justifica através dos seguintes dados, pois nas atividades realizadas é fornecida a alimentação aos participantes dos grupos de atendimento:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
IBAITI - PARANÁ



Segundo Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania, gerado em 09/08/2024, os dados do município de Ibaiti/PR do mês de julho/2024, contamos com: Famílias de baixa renda 1.557 famílias, Famílias em situação de Pobreza 1.158 famílias, e Famílias com perfil de Bolsa Família 3.364 famílias e inseridas no Programa Bolsa Família com um total de 1.415 famílias beneficiárias, num total de 7.729 benefícios, sendo: Básico/variável/jovem/famílias/nutriz/gestante e Extrema Pobreza; atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS/SCFV e CREAS do município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Realizamos atividades diárias nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos e 11 meses, onde contamos com 655 usuários e Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa, contamos com 293 usuários; e do grupo de adultos de 18 a 59 anos, contamos com 40 usuários. Participando dos grupos do PAEFI/CREAS, 50 usuários; participando dos grupos do PAIF/CRAS, 380 usuários; do grupo do Bolsa família 420 usuários e do Programa Nossa Gente Paraná com 89 famílias beneficiárias de extrema pobreza. Nosso objetivo é garantir a continuidade dos nossos programas e ações na área de assistência social, onde são oferecidas alimentação e realizada a oferta de um conjunto de ações que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Atenciosamente,

Ibaiti, 21 de agosto de 2024.


CREUZA DA COSTA MENDES

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR
Portaria nº 2108, de 08 de abril de 2024

**Publicado em Diário Oficial do Município na Edição nº 2608 de 08 de abril de 2024.*



PREGÃO 47/2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CNPJ: 37.974.794/0001-02

TELEFONE: 43 99144144

LOTE 54	Canjiquinha de milho, fd c/ 20 pct de 1 kg	fd	D Mille
---------	---	----	---------

FORNECEDOR: CRS DIST DE PROD EM GERAL LTDA

CNPJ: 47.515.013/0001-67

TELEFONE: 43 31590613

LOTE 16	Amido de milho, 1 kg, fd c/ 10 und	fd	D Mille
LOTE 95	Farinha de rosca 500 gr	und	D Mille
LOTE 119	Fubá de milho, fd c/ 20 pct de 01 kg	fd	Zanin
LOTE 191	Sal refinado, fd c 30 pct de 01 kg	fd	Pop
LOTE 217	Chá mate cx c 30 de 250 g	cx	D'mille

FORNECEDOR: RVB CHAVES & CIA LTDA

CNPJ: 17.312.441/0001-21

TELEFONE: 43 3546 2370

LOTE 11	Água mineral sem gás, 500 ml	und	Cristal
LOTE 19	Atum ralado sólido, 170 gr	und	Coqueiro
LOTE 83	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	Maringa
LOTE 96	Farinha de trigo tipo 1, fd c 05 und de 5 kg	fd	Coamo
LOTE 117	Frango inteiro	kg	Maringa
LOTE 157	Milho para pipoca, 500 gr	pct	D Mille
LOTE 166	Palmito picado, 570 gr	und	La Violetera
LOTE 183	Refrigerante zero, fd c 6	fd	Fabiane
LOTE 222	Linguiça calabresa	kg	Frimesa
LOTE 227	Óleo de soja refinado, cx c 20 latas de 900 ml	cx	Coamo
LOTE 229	Peito de frango limpo	kg	Maringa

Forne: L C de Góes			
016	Carimé de Boi	K	1500 00



Re: Aditivo



De CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA <crsdistribuidora1@gmail.com>
Para <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br>
Data 2024-08-20 09:02

Bom dia!

Temos um pedido de Reajuste de Preço referente a Margarina c/ Sal, enviado no dia 12/08, poderia verificar?
Em relação aos demais itens, conseguimos fazer o aditivo de 25% sem problemas.

Fico no aguardo.
Obrigado.

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 08:42, <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, como a licitação 47/2023, vence em dezembro, tem alguns produtos que já acabaram e outros que estão no fim, portanto vou pedir aditivo de saldo de 25% dessa licitação, preciso da concordância da sua empresa em relação a continuidade do atendimento desse contrato, por favor!

Re: Aditivo



De LUAN CARLOS GODOY <lcdistribuidoran2@gmail.com>
Para <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br>
Data 2024-08-20 10:19

pode aumentar

On Tue, Aug 20, 2024 at 10:08 AM <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br> wrote:

O aditivo de saldo é aumentar em 25% do saldo que você ganhou na licitação, pois está acabando o seu saldo. Em 2024-08-20 09:58, LUAN CARLOS GODOY escreveu:

BOM DIA

oque seria esse aditivo de saldo de 25%? se for para continuar atendendo a prefeitura, podemos continuar sim.

se puder informar quando será a próxima licitação

On Tue, Aug 20, 2024 at 8:43 AM <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br> wrote:

Bom dia, como a licitação 47/2023, vence em dezembro, tem alguns produtos que já acabaram e outros que estão no fim, portanto vou pedir aditivo de saldo de 25% dessa licitação, preciso da concordância da sua empresa em relação a continuidade do atendimento desse contrato, por favor!



Re: Aditivo



De Romildo Vilas Boas Chaves <ro1000do@gmail.com>
Para <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br>
Data 2024-08-20 10:10

Ok

Em ter., 20 de ago. de 2024 08:43, <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, como a licitação 47/2023, vence em dezembro, tem alguns produtos que já acabaram e outros que estão no fim, portanto vou pedir aditivo de saldo de 25% dessa licitação, preciso da concordância da sua empresa em relação a continuidade do atendimento desse contrato, por favor!

Re: Aditivo



De BCG ALIMENTOS <bcgalimentos.cp@gmail.com>
Para <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br>
Data 2024-08-20 09:37



Bom Dia,

Sim, temos interesse.

Atenciosamente,

Cristiane
(43) 99914-4144

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 08:43, <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, como a licitação 47/2023, vence em dezembro, tem alguns produtos que já acabaram e outros que estão no fim, portanto vou pedir aditivo de saldo de 25% dessa licitação, preciso da concordância da sua empresa em relação a continuidade do atendimento desse contrato, por favor!



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



DESPACHO

PAD Nº 30.674/2024, de 22/08/2024.

Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 047/2023.

Redimensionamento/Acréscimo = = 25% DOS LOTES: 11 – 16 – 19 – 54 – 83 – 95 – 96 – 119 – 157 – 166 – 183 – 191 – 216 – 217 – 219 – 222 – 227 – 229 – 232; firmado com as empresas CRISTIANE NETO ARANTES LTDA, CRS DISTRIBUIDORA DE PROD EM GERAL LTDA; RVB CHAVES & CIA LTDA; LC DE GODOY LTDA.

Recebi na data de hoje,

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

01– Autue-se o presente pedido de acréscimo em 25% no valor de todos os itens dos 11 – 16 – 19 – 54 – 83 – 95 – 96 – 119 – 157 – 166 – 183 – 191 – 216 – 217 – 219 – 222 – 227 – 229 – 232, firmados Através do Pregão Eletrônico de nº 47/2023.

02– Após, determino a prática dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

03 – Diante da existência da necessidade da alteração de valor do contrato:

04 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, contrato e documentos que demonstre aditivos procedentes;

05 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, caso já não esteja incluso a solicitação.

06 – Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;

07 - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

08 - Parecer Jurídico Referencial - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.

09 - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM em conformidade com o Parecer Referencial.

10 - Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do acréscimo (art. 65º, Lei 8.666/93).

Ibaíti –(PR), 26 de agosto de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 232/2023



Solicitação

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
232	Aquisição de Material	17/07/2023	125
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
60793-2	MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES	339/2023	
Local			
19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após apresentação da NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Determinado pelo Centro de Distribuição		7 Dias	

Descrição:

A presente solicitação tem por finalidade a compra de alimentos em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Justificativa:

A licitação é para compra de alimentos necessários que deverão atender as atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pela secretaria de assistência social e dos projetos sociais além de produtos para dar suporte as atividades internas da secretaria. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a secretaria disponibiliza aos participantes do CREAS, bolsa família, projetos sociais e outros, em atendimento as verbas direcionadas para os cadastros em tais projetos.

Lote

001 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016070	ABACAXI - SELECIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRO	UNID	100,00	9,68	968,00
TOTAL					968,00

Lote

002 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016842	ABACAXI EM LATA - 830 gramas	LTA	150,00	12,10	1.815,00
Peso Líquido: 830 gramas - Peso Drenado: 400 gramas.					
TOTAL					1.815,00

Lote

008 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016843	AÇUCAR REFINADO, EM GALAGEM DE 5KG - FARDO COM 06 UNIDADES	FARDO	40,00	102,20	4.088,00
TOTAL					4.088,00

Lote

010 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033415	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	FR	30,00	6,45	193,50
TOTAL					193,50

Lote

011 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002020	ÁGUA MINERAL SEM GAS (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml)	UNID	1.000,00	1,52	1.520,00
TOTAL					1.520,00

Lote

013 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010114	ALHO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO	KG	300,00	24,76	7.428,00
TOTAL					7.428,00



Município de Ibaiti
Solicitação 232/2023



Equipiano

Página:2

Lote

014 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018567	AMEIXA SEM CAROÇO 200g	PCT	100,00	9,64	964,00
				TOTAL	964,00

Lote

015 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013623	AMENDOIM BRANCO SEM PELE EMBALAGEM DE 500gramas	PCTE	300,00	13,99	4.197,00
				TOTAL	4.197,00

Lote

016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016092	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG - FARDO COM 10 UNIDADES PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	FARDO	15,00	107,56	1.613,40
				TOTAL	1.613,40

Lote

019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000663	ATUM RALADO SÓLIDO , PESO LÍQUIDO 170 G	LAT	100,00	13,99	1.399,00
				TOTAL	1.399,00

Lote

020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013620	AZEITONA VERDE 200gramas embalagem plástica	PCTE	300,00	7,53	2.259,00
				TOTAL	2.259,00

Lote

029 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000662	BALAS MASTIGÁVEIS, DIVERSOS SABORES, PCT 600 GR.	UN	100,00	12,91	1.291,00
				TOTAL	1.291,00

Lote

032 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002941	BATATA INGLESA Selecionada, em bom estado de conservação para o consumo	KG	2.500,00	5,38	13.450,00
				TOTAL	13.450,00

Lote

033 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008712	BATATA PALHA, PCTE COM 500G BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. NAO CONTEN GLUTEN	PCTE	600,00	16,14	9.684,00
				TOTAL	9.684,00

Lote

035 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018404	BICARBONATO DE SODIO - PACOTE 40GR	PCT	1.050,00	3,88	4.074,00
				TOTAL	4.074,00

Lote

036 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037743	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE, PORÇÃO INDIVIDUAL 12GR	UND	100,00	1,24	124,00
				TOTAL	124,00



Município de Ibaí
Solicitação 232/2023



Equipiano

Página:3

Lote
037 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037742	BISCOITO SALGADO CROCANTE ORIGINAL SACHÊ 24GR, COM 06 UNIDADES	UND	100,00	7,82	782,00
TOTAL					782,00

Lote
045 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
029677	BOLACHA AMANTEIGADA embalagem de 400g. (Biscoito tipo amanteigados, valor nutricional cada 30g: Valor energetico 113 a 144kcal, carboidratos entre 19g a 25g, proteína entre 1,7 a 2,4g, gorduras totais entre 3,3 a 5,7g, gorduras saturadas 0,6g a 1,1g, gorduras trans 0,5 a 2g, fibra alimentar entre 0,6g a 1,3g, sódio até 96mg. (Pacote com 4 pacotes individuais com dupla proteção)	PCT	100,00	7,53	753,00
TOTAL					753,00

Lote
049 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038658	CALDO DE CARNE, CONTÉM 12 UND DE 9,5 GR CAIXA COM 12 UND DE 9,5 GR, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, ALECRIM, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, LOURO, COMINHO, CURCUMA, EXTRATO DE CARNE BOVINA, NOZ MOSCADA, CRAVO, CORANTE CARAMELO iv, AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CX	600,00	4,62	2.772,00
TOTAL					2.772,00

Lote
050 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038657	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES DE 9,5 GR, TOTAL DE 114GR SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, ALECRIM, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, LOURO, COMINHO, CÚRCUMA, CARNE DE GALINHA, NOZ MOSCADA, CRAVO, CORANTE, CARAMELO iv, AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CX	720,00	4,62	3.326,40
TOTAL					3.326,40

Lote
051 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008705	CANELA EM PAU embalagem de 10gramas	PCTE	50,00	5,37	268,50
TOTAL					268,50

Lote
052 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018406	CANELA EM PÓ - Embalagem de 10gr	UNID	50,00	3,78	189,00
TOTAL					189,00

Lote
053 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006104	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM C/ 500 GRS) FARDO C/ 20 PCTES GRUPO MISTURADA, SUB GRUPO DESPELICULADA CLASSE BRANCAO TIPO 01. - fardo com 20 pacotes	FARDO	100,00	172,05	17.205,00
TOTAL					17.205,00

Lote
054 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033426	CANJIQUELHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG - FARDO C/ 20 PACOTES contendo 4,8 gr de fibra alimentar e 8 mg de sódio por porção de 100 gr - FARDO C/ 20 PACOTES	FD	95,00	109,61	10.412,95
TOTAL					10.412,95

Lote
058 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME



Município de Ibaiti
Solicitação 232/2023



EQUIPLANO

Página:4

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018443	CARNE DE BOI, COSTELA INTEIRA, EMBALAGEM DE 2Kg de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. As carnes devem ser entregues semanalmente, congeladas, em carros refrigerados, próprios para o transporte das mesmas.	KG	300,00	51,66	15.498,00
TOTAL					15.498,00

Lote

059 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018444	CARNE DE BOI, EM BIFE (tipo patinho ou coxão mole) EMBALAGEM DE 1Kg de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. As carnes devem ser entregues semanalmente, congeladas, em carros refrigerados, próprios para o transporte das mesmas.	KG	300,00	40,90	12.270,00
TOTAL					12.270,00

Lote

060 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018445	CARNE SUINA, CORTADA EM BISTECA, EMBALAGEM DE 1Kg de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. As carnes devem ser entregues semanalmente, congeladas, em carros refrigerados, próprios para o transporte das mesmas.	KG	300,00	18,29	5.487,00
TOTAL					5.487,00

Lote

061 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013436	CATCHUP 400g UMIDADE 61,38 g/100g. PROTEÍNA 2,23 g/100g. FENILALANINA 501,09mg/100g	UNID	350,00	7,53	2.635,50
TOTAL					2.635,50

Lote

062 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013439	CEBOLA SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO	KG	1.000,00	8,07	8.070,00
TOTAL					8.070,00

Lote

064 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
029732	CENOURA, selecionada em bom estado de conservação / consumo	KG	600,00	5,93	3.558,00
TOTAL					3.558,00

Lote

068 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030660	CHA DE CAMOMILA COM 10 SAQUINHOS	CX	150,00	7,52	1.128,00
TOTAL					1.128,00

Lote

069 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032444	CHA DE CIDREIRA - COM 10 SAQUINHOS Peso 13g - 10 sachês.	CX	150,00	7,53	1.129,50
TOTAL					1.129,50

Lote

070 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Ibaiti
Solicitação 232/2023



Equipamento

Página 6

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018414	CREMOR DE TÁRTARO - 50gr	POTE	20,00	17,22	344,40
				TOTAL	344,40

Lote

089 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010331	DOCE DE LEITE 400gramas POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 400g, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 20g DO PRODUTO: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 50 A 60kcal; CARBOIDRATOS ENTRE 12 E 15g; GORDURAS TOTAIS ENTRE 0,2 E 0,6g; GORDURAS SATURADAS ENTRE 0,1 E 0,5g; SÓDIO ENTRE 22 E 25mg	POTE	600,00	8,36	5.016,00
				TOTAL	5.016,00

Lote

090 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038653	ERVILHA SACHÊ 260 GR	UND	400,00	4,04	1.616,00
				TOTAL	1.616,00

Lote

092 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030661	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FD 20 PCT DE 01 KG	PCT	20,00	215,11	4.302,20
				TOTAL	4.302,20

Lote

093 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033440	FARINHA DE MILHO - 1 KG N- FARDO C/ 10 PACOTES contendo aproximadamente 38 gr de carboidratos e 1,0 gr de gorduras totais na porção de 50 gr	FD	220,00	75,36	16.579,20
				TOTAL	16.579,20

Lote

094 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033439	FARINHA DE QUIBE - 500 GR	PCT	180,00	6,45	1.161,00
				TOTAL	1.161,00

Lote

095 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012160	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	PCTE	150,00	9,59	1.438,50
				TOTAL	1.438,50

Lote

096 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000604	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG - FARDO COM 5 UNIDADES FARDO DE 05 UNIDADES - FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTEM GLUTEN. 75mcg DE ACIDO FÓLICO POR PORÇÃO DE 50g	PCT	80,00	115,15	9.212,00
				TOTAL	9.212,00

Lote

097 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016105	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG. FARDO COM 30 UNIDADES	FARDO	260,00	300,18	78.046,80
				TOTAL	78.046,80

Lote

098 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000656	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500gramas (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	30,00	532,95	15.988,50
				TOTAL	15.988,50



Município de Ibaiti
Solicitação 232/2023



Equilíbrio

Página 7

Lote

099 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007700	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10g SACCHAROMYCES CEREVISIAS E MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTEM CONSERVANTES. NÃO CONTEM GLÚTEM	PCT	350,00	1,50	525,00
TOTAL					525,00

Lote

100 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033445	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - 100 GR amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten	LT	700,00	3,46	2.422,00
TOTAL					2.422,00

Lote

118 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018429	FRUTAS CRISTALIZADAS 200gr	PCT	100,00	16,14	1.614,00
TOTAL					1.614,00

Lote

119 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032454	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ MIMOSO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1G DE GORDURAS TOTAIS, 10MG DE CÁLCIO, 2,1 DE FERRO, 15MG DE SÓDIO E 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO E 50G DO PRODUTO, FARDO COM 20 PACOTES.	PCT	110,00	98,84	10.872,40
TOTAL					10.872,40

Lote

121 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006285	GELATINA - DIVERSOS SABORES - 35 GRAMAS Embalagem de 35g. Informação nutricional em 17g do produto: Valor energético 55 a 65kcal; 12 a 15g de carboidratos; 1,0 a 1,5g de proteínas e 58 a 63mg de sódio	UNID	2.300,00	1,61	3.703,00
TOTAL					3.703,00

Lote

122 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013417	GELÉIA SEM AÇÚCAR DIVERSOS SABORES - 200 GRAMAS	POTE	50,00	17,22	861,00
TOTAL					861,00

Lote

123 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016071	GOIABADA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 GRAMAS	UNID	360,00	5,37	1.933,20
TOTAL					1.933,20

Lote

124 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008719	GORDURA VEGETAL 500G	PCTE	120,00	13,99	1.678,80
TOTAL					1.678,80

Lote

125 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013439	GRANULADO CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500g AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE, CONSERVANTE SARBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN	PCTE	160,00	13,99	2.238,40
TOTAL					2.238,40



Município de Ibaí
Solicitação 232/2023



Equipamento

Página:8

Lote					
126 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012303	GROSELHA XAROPE ARTIFICIAL 900ml	FR	100,00	9,59	959,00
				TOTAL	959,00
Lote					
128 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018451	IOGURTE - EMBALAGEM PLÁSTICA - DIVERSOS SABORES - 1 LITRO	L	2.000,00	10,76	21.520,00
Produto Industrializado em embalagem original, com prazo de validade superior a 20 dias.					
				TOTAL	21.520,00
Lote					
129 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016854	IOGURTE, 540 GR, EMB PLÁSTICA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADO SABOR FRUTAS	L	100,00	7,53	753,00
DIVERSOS SABORES - Os laticínios devem ser entregues em carros refrigerados próprios para o transporte do mesmo.					
				TOTAL	753,00
Lote					
130 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033448	LEITE CONDENSADO - 395 GR	UNID	360,00	8,07	2.905,20
				TOTAL	2.905,20
Lote					
133 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008698	LEITE DE COCO 200 ML	VD	300,00	8,60	2.580,00
				TOTAL	2.580,00
Lote					
144 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018449	LINGUIÇA FINA - DE PORCO - EMBALAGEM DE 1Kg	KG	250,00	31,21	7.802,50
de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. As carnes devem ser entregues semanalmente, congeladas, em carros refrigerados, próprios para o transporte das mesmas.					
				TOTAL	7.802,50
Lote					
145 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030667	LINGUIÇA TOSCANA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA	KG	1.600,00	20,45	32.720,00
Embalagem plástica original do prod. De 950g - contendo aproximadamente 107 Kcal; 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais; 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Devem ser entregues em carros refrigerados próprios para o transporte das mesmas					
				TOTAL	32.720,00
Lote					
146 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002291	MAÇÃ	KG	600,00	8,61	5.166,00
SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRA					
				TOTAL	5.166,00
Lote					
149 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012163	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	POTE	150,00	10,76	1.614,00



Município de Ibaiti
Solicitação 232/2023



Especiário

Página:9

ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO, ESPESSANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBIDO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMATIZANTE NATURAL DE MOSTARDA) E ANTIOXIDANTES ÁCIDO LÁCTICO E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, CONTEM GLÚTEN.

TOTAL 1.614,00

Lote
150 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010130	MAMÃO FORMOSA	KG	600,00	10,76	6.456,00

Selecionado, em bom estado de conservação para consumo.

TOTAL 6.456,00

Lote
152 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048433	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 500gr - CAIXA COM 12 POTES	CX	24,00	129,08	3.097,92

Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de ácidos Graxos e Lecitina de soja, conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de sódio, antioxidantes: TBHQ, EDTA e BHT, Acidulante: Ácido Cítrico, Aromatizante: Aroma idêntico ao natural, corantes: Urucum, beta caroteno e curcuma. Não contém glúten.

TOTAL 3.097,92

Lote
154 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012165	MARIA MOLE PÓ 50 GRAMAS	UNID	100,00	3,22	322,00

TOTAL 322,00

Lote
155 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016081	MASSA PARA PASTEL - EMBALAGEM 01KG	UNID	600,00	13,99	8.394,00

TOTAL 8.394,00

Lote
156 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
485	MELANCIA	KG	100,00	4,30	430,00

TOTAL 430,00

Lote
157 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004202	Milho para Pipoca - Embalagem 500 gramas	FD	200,00	3,12	624,00

Fardo com 20 pacotes de 500 gramas

TOTAL 624,00

Lote
158 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007692	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DRENADA 3KG	LAT	100,00	75,36	7.536,00

TOTAL 7.536,00

Lote
159 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038652	MILHO VERDE EM SACHÊ, 260 GR	UND	400,00	4,30	1.720,00

TOTAL 1.720,00

Lote
160 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003440	MORTADELA FATIADA	KG	500,00	29,06	14.530,00



Município de Ibaí
Solicitação 232/2023



Esplanado

Página:10

TOTAL 14.530,00

Lote					
161 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008714	MOSTARDA EMBALAGEM 400 G	UNID	300,00	9,68	2.904,00
	VINAGRE ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, MOSTARDA, SAL, CÚRCUMA PIMENTA DO REINO, NOZ MOSCADA, ESPECIARIAS E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN				
				TOTAL	2.904,00

Lote					
162 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008707	NATA, POTE COM 300 G	POTE	200,00	11,84	2.368,00
				TOTAL	2.368,00

Lote					
164 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008704	ORÉGANO EMBALAGEM 100 G - NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCTE	50,00	11,84	592,00
				TOTAL	592,00

Lote					
166 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008088	PALMITO PICADO, DE 1ª QUALIDADE, VIDRO COM 570gr	VD	60,00	23,68	1.420,80
				TOTAL	1.420,80

Lote					
172 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008737	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500gramas	PCTE	200,00	9,68	1.936,00
				TOTAL	1.936,00

Lote					
173 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008736	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA 500gramas	PCTE	200,00	8,60	1.720,00
				TOTAL	1.720,00

Lote					
179 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016077	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO COZIDO PEDAÇO	KG	500,00	32,29	16.145,00
				TOTAL	16.145,00

Lote					
180 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006819	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO.	KG	500,00	53,82	26.910,00
				TOTAL	26.910,00

Lote					
181 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008716	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, 50G	PCTE	140,00	7,53	1.054,20
				TOTAL	1.054,20

Lote					
182 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011665	REFRIGERANTE PRIMEIRA QUALIDADE(FARDO C/06 UNIDADES 02 LITROS)	FARDO	360,00	51,62	18.583,20
				TOTAL	18.583,20



Município de Ibaiti
Solicitação 232/2023



Equipiano

Página:11

Lote
183 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032460	REFRIGERANTE - ZERO - FARDO C/ 06 UN - 2 LITROS	FD	20,00	51,62	1.032,40
				TOTAL	1.032,40

Lote
190 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000646	SAGU 500GR	PCT	100,00	41,00	4.100,00
				TOTAL	4.100,00

Lote
191 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010346	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO COM 30 PACOTES	FD	80,00	64,28	5.142,40
				TOTAL	5.142,40

Lote
197 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010351	SARDINHA TRADICIONAL 250G - LATA	LTA	320,00	12,91	4.131,20
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 60g (3 COLHERES DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO 166 kcal=697kj; CARBOIDRATOS 0g; PROTEINAS 9,3g; GORDURAS TOTAIS 14g DAS QUAIS: GORDURAS SATURADAS 2,7g; GORDURAS TRANS 0g; GORDURAS MONOINSATURADAS 3,3g; GORDURAS POLIINSATURADAS 6,5g; ÔMEGA 3 1,3g EPA 0,5g DHA 0,2g; COLESTEROL 27mg; FIBRA ALIMENTAR 0g; SÓDIO 174mg					
				TOTAL	4.131,20

Lote
198 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016078	SORVETE TIPO MASSA SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM DE 01KG	POTE	120,00	28,16	3.379,20
				TOTAL	3.379,20

Lote
199 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037744	SUCO DIVERSOS SABORES, 200 ML, TETRA PARK	UND	100,00	3,22	322,00
				TOTAL	322,00

Lote
201 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010348	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM PIMENTA	PCTE	500,00	7,53	3.765,00
				TOTAL	3.765,00

Lote
203 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
029713	TOMATE Selecionado em bom estado de conservação para consumo.	KG	600,00	8,07	4.842,00
				TOTAL	4.842,00

Lote
204 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018442	UVAS PASSAS ESCURA - Pacote 200gr	PCT	60,00	15,41	924,60
				TOTAL	924,60

Lote
205 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018441	UVAS PASSAS BRANCA - Pacote 200gr	PCT	60,00	15,02	901,20
				TOTAL	901,20



Município de Ibaí
Solicitação 232/2023



Escutão

Página:12

Lote
207 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007701	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/ 12 UNIDADES	CX	40,00	96,78	3.871,20
				TOTAL	3.871,20

Lote
208 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000650	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ml	FR	12,00	7,53	90,36
				TOTAL	90,36

Lote
209 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000611	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE 5KG) AÇUCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO NÃO CONTÉM GLÚTEN	FARDO	600,00	134,39	80.634,00
				TOTAL	80.634,00

Lote
210 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033413	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24 PCTS	FD	180,00	180,62	32.511,60
				TOTAL	32.511,60

Lote
211 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016093	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG. - FARDO COM 6 UNIDADES GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO	FARDO	620,00	153,96	95.455,20
				TOTAL	95.455,20

Lote
212 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038655	BOLACHA DOCE DE MAIZENA, SEM LACTOSE, 330 GR SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE E ZERO GORDURAS TRANS, CAIXA COM 30 PACOTES DE 330 GR.	CX	430,00	143,20	61.576,00
				TOTAL	61.576,00

Lote
213 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038656	BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE, 330 GR SEM LACTOSE, ZERO GORDURA TRANS, CAIXA COM 30 PACOTES DE 330 GR	CX	430,00	145,35	62.500,50
				TOTAL	62.500,50

Lote
214 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023361	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR EMBALAGEM DE 500 GR	FARDO	300,00	365,85	109.755,00
				TOTAL	109.755,00

Lote
215 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033467	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM AO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	KG	1.600,00	36,51	58.416,00



Município de Ibaiti
Solicitação 232/2023



Equipilano

Página:13

TOTAL 58.416,00

Lote

216 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033468	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	KG	1.600,00	27,05	43.280,00

TOTAL 43.280,00

Lote

217 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032445	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g -cx. 30 un. 100% extrato solúvel de erva mate (ilexparaguariensis, ST. Hil). Contendo 42mh de potássio na porção de 200ml.	CX	140,00	225,78	31.609,20

TOTAL 31.609,20

Lote

218 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038654	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ DE 300 GR, CAIXA COM 24 UND TOMATE, AÇÚCAR E SAL, CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVO E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, CEVADA E TRIGO.	UND	220,00	118,61	26.094,20

TOTAL 26.094,20

Lote

219 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033470	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	KG	5.000,00	10,65	53.250,00

TOTAL 53.250,00

Lote

220 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004966	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	CX	500,00	78,59	39.295,00
				TOTAL	39.295,00

Lote

221 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032470	LEITE PASTEURIZADO - 1L Leite pasteurizado - padronizado - homogeneizado - embalagem 1L.	L	13.000,00	7,53	97.890,00

TOTAL 97.890,00

Lote

222 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016853	LINGUIÇA CALABRESA - PACOTE DE 01KG LIMPA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. DEVE SER ENTREGUES EM CARROS REFRIGERADOS PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DA MESMA.	KG	700,00	26,91	18.837,00

TOTAL 18.837,00

Lote

224 AMPLA CONCORRENCIA



Município de Ibaiti
Solicitação 232/2023



Equipamento

Página:14

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016095	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM DE 1KG - FARDO C/ 20 UNID SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM GLUTEN	FARDO	660,00	163,47	107.890,20

TOTAL 107.890,20

Lote

225 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037278	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 1KG - FARDO COM 20 UNIDADES INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), CONTÉM GLÚTEN	FD	600,00	163,44	98.064,00

TOTAL 98.064,00

Lote

226 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033452	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX C/ 12 UNIDADES INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTEFIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	CX	200,00	129,08	25.816,00

TOTAL 25.816,00

Lote

227 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010340	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900ML	UNID	180,00	139,96	25.192,80

TOTAL 25.192,80

Lote

228 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016381	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJA	800,00	26,91	21.528,00

TOTAL 21.528,00

Lote

9 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033471	PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. DEVE SER ENTREGUES CONGELADOS, EM CARROS REFRIGERADOS PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DO MESMO.	KG	600,00	18,29	10.974,00

TOTAL 10.974,00

Lote

230 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035859	Pernil de porco em cubos sem osso, embalagem plástica de 1Kg Carne de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. As carnes devem ser entregues semanalmente, congeladas, em carros refrigerados, próprios para o transporte das mesmas.	KG	1.300,00	18,29	23.777,00

TOTAL 23.777,00

Lote

231 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009894	PRÉ MISTURA PARA PÃES FRANCÊS - 25KG	SC	440,00	123,82	54.480,80



Município de Ibaí
Solicitação 232/2023



Equipamento

Página:15

Mistura pronta para pão francês, embalagem de 25kg. Ingredientes: Mistura contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, emulsificante éster de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídes e/ou estearoil 2 lactil lactato de cálcio e/ou estearoil lactato de sódio, farinha de soja, melhoradores de farinha ácido ascórbico e azodiarbonamida. Informação Nutricional: na porção de 40g, valor energético 136kcal, carboidratos de 28g, proteína 4,6g, gorduras totais 0,6g gorduras saturadas 0g, gordura 0g, fibra alimentar, 0,9g, sódio 269mg, ferro 1,7m e ácido fólico 60 embalagem primária. A mistura deve ser embalada em saco próprio contendo 25kg do produto, ser de indústria nacional, validade mínima de 3 meses a partir da fabricação. A entrega não pode ser superior a 15 dias da data da fabricação. (tipo Anamix da Anaconda)

TOTAL 54.480,80

Lote

232 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013394	SALSICHA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO PRODUTO DE 1KG PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 146KCAL; 4,20G DE GORDURA SATURADA, 13G DE GORDURAS TOTAIS; 18MG DE COLESTEROL E 575MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 50G. CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. DEVEM SER ENTREGUES EM CARROS REFRIGERADO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DAS MESMA	KG	2.000,00	13,99	27.980,00

TOTAL 27.980,00

Lote

233 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032463	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM RESQUÍCIOS DE LEITE. DIVERSOS SABORES.	PCT	1.500,00	13,42	20.130,00

TOTAL 20.130,00

TOTAL GERAL 1.768.219,53

- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.441/0001-21, inscrição Estadual nº 9061623423, inscrição Municipal nº 49808, com sede localizada na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 565 PAV.INFERIORSUBSOLO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 033.628.269-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de fornecimento em 7 Dias e previsão contratual de até 12 Meses em** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 47/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 47/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de fornecimento em 7 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 47/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código Do Produto	Descrição Do Produto	Marca Do Produto	Unidade De Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16070	ABACAXI - SELECIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRO	CEASA	UNID	100,00	3,85	385,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16842	ABACAXI EM LATA - 830 GRAMAS PESO LÍQUIDO: 830 GRAMAS - PESO DRENADO: 400 GRAMAS.	OBBA	LTA	150,00	8,90	1.335,00
LOTE: 007 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	611	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE 5KG) AÇUCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO NÃO CONTÉM GLÚTEN	DOCE GRAO	FARDO	538,00	96,00	51.648,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO	1	16843	AÇUCAR REFINADO, EM GALAGEM DE 5KG - FARDO COM 06 UNIDADES	CERTANO	FARDO	140,00	93,00	13.020,00

PARA ME/EPP/MEI								
LOTE: 009 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18403	ADOÇANTE CULINÁRIA DIET - POTE 400GR MALTODEXTRINA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE STEVIOL; ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO.	LINEA	POTE	12,00	15,00	180,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33415	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	ADOCIL	FR	140,00	2,99	418,60
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	2020	AGUA MINERAL SEM GAS (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML)	AGUATIVA	UNID	4.900,00	0,79	3.871,00
LOTE: 013 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	10114	ALHO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO	CEASA	KG	420,00	15,80	6.636,00
LOTE: 017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	22219	APTAMIL PEPTI 400G	APTAMIL	UN	150,00	85,00	12.750,00
LOTE: 019 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	663	ATUM RALADO SÓLIDO , PESO LÍQUIDO 170 G	COQUEIRO	LAT	150,00	7,49	1.123,50
LOTE: 027 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18456	BALÃO PARA FESTA LISA 7" - VERDE - 50 UNIDADES EM LÁTEX	SAO ROQUE	PCT	380,00	7,29	2.770,20
LOTE: 029 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	662	BALAS MASTIGÁVEIS, DIVERSOS SABORES, PCT 600 GR.	DORI	UN	300,00	6,45	1.935,00
LOTE: 033 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8712	BATATA PALHA, PCTE COM 500G BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. NAO CONTEN GLUTEN	GOL	PCTE	1.100,00	8,49	9.339,00
LOTE: 037 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	37742	BISCOITO SALGADO CROCANTE ORIGINAL SACHÊ 24GR, COM 06 UNIDADES	MARILAN	UND	400,00	3,49	1.396,00
LOTE: 043 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	31813	BOLACHA AGUA E SAL, CX COM 20 PCT DE 400 INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA (ENZIMA PROTEASE INS 1101I). CONTÉM GLÚTEN. PODE	LIANE	CX	360,00	72,00	25.920,00

			CONTER TRAÇOS DE LEITE. CAIXA COM 20 PACOTES					
LOTE: 044 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	38656	BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE, 330 GR SEM LACTOSE, ZERO GORDURA TRANS, CAIXA COM 30 PACOTES DE 330 GR	LIANE	CX	335,00	92,00	30.820,00
LOTE: 045 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	29677	BOLACHA AMANTEIGADA EMBALAGEM DE 400G. (BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS, VALOR NUTRICIONAL CADA 30G: VALOR ENERGETICO 113 A 144KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 19G A 25G, PROTEINA ENTRE 1,7 A 2,4G, GORDURAS TOTAIS ENTRE 3,3 A 5,7G, GORDURAS SATURADAS 0,6G A 1,1G, GORDURAS TRANS 0,5 A 2G, FIBRA ALIMENTAR ENTRE 0,6G A 1,3G, SÓDIO ATÉ 96MG. (PACOTE COM 4 PACOTES INDIVIDUAIS COM DUPLA PROTEÇÃO)	MARILAN	PCT	420,00	4,50	1.890,00
LOTE: 049 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	38658	CALDO DE CARNE, CONTÉM 12 UND DE 9,5 GR CAIXA COM 12 UND DE 9,5 GR, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, ALECRIM, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, LOURO, COMINHO, CURCUMA, EXTRATO DE CARNE BOVINA, NOZ MOSCADA, CRAVO, CORANTE CAMELO IV, AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	APTI	CX	1.158,00	2,40	2.779,20
LOTE: 055 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35883	CANUDO PLASTICO - 26 CM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CANUDO PLASTICO, POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PRODUTO NÃO TÓXICO, REICLÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UND, COMP 26 CM E PESO 140GR	STRAW	PCT	120,00	3,00	360,00
LOTE: 060 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18445	CARNE SUINA, CORTADA EM BISTECA, EMBALAGEM DE 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	MY PORK	KG	450,00	11,00	4.950,00

LOTE: 061 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13436	CATCHUP 400G UNIDADE 61,38 G/100G. PROTEÍNA 2,23 G/100G. FENILALANINA 501,09MG/100G	QUERO	UNID	1.050,00	3,29	3.454,50
LOTE: 062 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	10329	CEBOLA SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO	CEASA	KG	1.550,00	3,29	5.099,50
LOTE: 064 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	29732	CENOURA, SELECIONADA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / CONSUMO	CEASA	KG	650,00	1,95	1.267,50
LOTE: 065 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33427	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE ARROZ - 400 GR FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, PROBIÓTICO E AROMATIZANTES DE VANILA	MUCILON	LT	250,00	9,49	2.372,50
LOTE: 067 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18407	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTI CEREIS - 400GR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D), PROBIÓTICO E AROMATIZANTE VANILINA.	MUCILON	LTA	250,00	9,89	2.472,50
LOTE: 073 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8694	CHANTILY, EMBALAGEM COM 1 LITRO	CHANTIMIX	CX	400,00	15,00	6.000,00
LOTE: 076 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18412	COCO RALADO EM FLOCOS - 100GR POLPA DE COCO RALADO PARCIALMENTE DESENGORDURADA E DESIDRATADA. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	MUIBOM	PCT	1.400,00	3,85	5.390,00
LOTE: 077 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8734	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COM 50 UNID BRANCA OU CRISTAL	PRAFESTA	PCTE	750,00	4,59	3.442,50
LOTE: 079 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	22186	COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO PREBIO 1 - TIPO NINHO 1+ COMPOSTO LÁCTEO PREBIO 1 - FIBRA ALIMENTAR (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E INULINA) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN. CONTENDO 18 VITAMINAS E MINERAIS; RICO EM CÁLCIO, VITAMINAS C, D, B1, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA; FONTE DE FERRO, VITAMINAS A, E, K, B2, B6, B12,	NINHO	LAT	150,00	21,00	3.150,00

			ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, ZINCO, FÓSFORO E COBRE (TIPO NINHO 1+)					
LOTE: 080 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	22187	COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO PREBIO 2 - TIPO NINHO 2+ COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO PREBIO 2 - FIBRA ALIMENTAR (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E INULINA) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN. CONTENDO 18 VITAMINAS E MINERAIS; RICO EM CÁLCIO, VITAMINAS C, D, B1, ÁCIO PANTOTÊNICO E BIOTINA; FONTE DE FERRO, VITAMINAS A, E, K, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, ZINCO, FÓSFORO E COBRE; (TIPO NINHO 2+)	NINHO2	LAT	150,00	22,00	3.300,00
LOTE: 081 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	22188	COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO PREBIO 3 - TIPO NINHO 3+ COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO PREBIO 3 - FIBRA ALIMENTAR (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E INULINA) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN. CONTENDO 18 VITAMINAS E MINERAIS; RICO EM CÁLCIO, VITAMINAS C, D, B1, ÁCIO PANTOTÊNICO E BIOTINA; FONTE DE FERRO, VITAMINAS A, E, K, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO (TIPO NINHO 3+)	NINHO3	LAT	150,00	23,00	3.450,00
LOTE: 083 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18446	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	MARINGÁ	KG	450,00	6,85	3.082,50
LOTE: 086 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13413	CREME DE LEITE SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS ÁGUA GORDURA VEGETAL, MALTODEXTRINA,	FRIMESA	LTA	80,00	3,58	286,40

			EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, SAL REFINADO, ESPESSANTE CARBOXIMETILCULOSE, AROMATIZANTE ARTIFICIAIS E CORANTE INORGANICO DIÓXIDO DE TITÂNIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN					
LOTE: 087 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32447	CREME DE LEITE - UHT 200G CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTES FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEN GLUTEN	LIDER	CX	1.100,00	2,50	2.750,00
LOTE: 089 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	10331	DOCE DE LEITE 400GRAMAS POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 400G, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 20G DO PRODUTO: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 50 A 60KCAL; CARBOIDRATOS ENTRE 12 E 15G; GORDURAS TOTAIS ENTRE 0,2 E 0,6G; GORDURAS SATURADAS ENTRE 0,1 E 0,5G; SÓDIO ENTRE 22 E 25MG	FRIMESA	POTE	1.140,00	3,95	4.503,00
LOTE: 093 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33440	FARINHA DE MILHO - 1 KG N-FARDO C/ 10 PACOTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 38 GR DE CARBOIDRATOS E 1,0 GR DE GORDURAS TOTAIS NA PORÇÃO DE 50 GR	JAPUR	FD	376,00	34,90	13.122,40
LOTE: 094 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33439	FARINHA DE QUIBE - 500 GR	MELEUS	PCT	180,00	2,99	538,20
LOTE: 096 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	604	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG - FARDO COM 5 UNIDADES FARDO DE 05 UNIDADES - FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTEM GLUTEN. 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO POR PORÇÃO DE 50G	COAMO	PCT	272,00	62,00	16.864,00
LOTE: 097 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16105	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG. FARDO COM 30 UNIDADES	PIRATELO	FARDO	670,00	119,00	79.730,00
LOTE: 098 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	656	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500GRAMAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	PARALEVA	CX	104,00	374,90	38.989,60
LOTE: 100 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33445	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRAMADO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	APTI	LT	1.890,00	2,00	3.780,00
LOTE: 101 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18458	FILME EM PVC ESTICÁVEL - 280MM X 30MTS	GIOPACK	UNID	1.180,00	4,85	5.723,00

LOTE: 102 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	20267	FÓRMULA INFANTIL (A PARTIR DO 6º MÊS) 800G - (TIPO APTAMIL 2) FÓRMULA INFANTIL (A PARTIR DO 6º MÊS) 800G INDICADA PARA TRATAMENTO DE OBSTIPAÇÃO, ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DO LACTANTE, A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS (TIPO APTAMIL 2). FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. TIPO APTAMIL 2 OU DE MELHOR QUALIDADE.	APTAMIL 2	LTA	150,00	55,00	8.250,00
LOTE: 117 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33470	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	MARINGÁ	KG	7.575,00	6,19	46.889,25
LOTE: 120 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35885	GARFO PARA REFEIÇÃO - DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA, COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	PCT	430,00	3,49	1.500,70
LOTE: 121 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	6285	GELATINA - DIVERSOS SABORES - 35 GRAMAS EMBALAGEM DE 35G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 17G DO PRODUTO: VALOR ENERGÉTICO 55 A 65KCAL; 12 A 15G DE CARBOIDRATOS; 1,0 A 1,5G DE PROTEÍNAS E 58 A 63MG DE SÓDIO	APTI	UNID	10.270,00	0,85	8.729,50
LOTE: 126 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	12303	GROSELHA XAROPE ARTIFICIAL 900ML	CELLI	FR	300,00	7,80	2.340,00
LOTE: 128 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18451	IOGURTE - EMBALAGEM PLÁSTICA - DIVERSOS SABORES - 1 LITRO PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 20 DIAS.	FRIMESA	L	2.000,00	6,80	13.600,00
LOTE: 129 - EXCLUSIVO	1	16854	IOGURTE, 540 GR, EMB PLÁSTICA, BEBIDA LÁCTEA	CAROLINA	L	200,00	4,49	898,00

PARA ME/EPP/MEI			FERMENTADO SABOR FRUTAS DIVERSOS SABORES - OS LATICÍNIOS DEVEM SER ENTREGUES EM CARROS REFRIGERADOS PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DO MESMO.					
LOTE: 130 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33448	LEITE CONDENSADO - 395 GR	PIRACANJUB A	UNID	1.160,00	4,50	5.220,00
LOTE: 132 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18430	LEITE CONDENSADO DIETÉTICO EM PÓ - 220GR INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, CREME DE LEITE EM PÓ, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE CONDENSADO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, SUCRALOSE, ACESULDFAME-K E SACARINA SÓDICA.	VITAO	UNID	40,00	18,99	759,60
LOTE: 134 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16087	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	FRIMESA	UNID	60,00	12,00	720,00
LOTE: 135 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16083	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS	NINHO	UNID	50,00	47,00	2.350,00
LOTE: 136 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	36757	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO, 400 G (TIPO NINHO FORT+)	NINHO	LTA	150,00	15,00	2.250,00
LOTE: 137 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	36758	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, 400 G (TIPO SUPRA SOY	SUPRA SOY	LTA	150,00	27,00	4.050,00
LOTE: 138 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	22175	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - 380GR LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 380 GR, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS (TIPO NINHO FORTI + ZERO LACTOSE)	NINHO ZERO	LAT	150,00	22,00	3.300,00
LOTE: 140 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	4966	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	LIDER	CX	1.227,00	31,08	38.135,16
LOTE: 141 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32470	LEITE PASTEURIZADO - 1L LEITE PASTEURIZADO - PADRONIZADO - HOMOGENEIZADO - EMBALAGEM 1L.	COAFLEP	L	15.250,00	4,29	65.422,50
LOTE: 142 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35893	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO - SABOR TRADICIONAL, COM PROTEÍNAS E CÁLCIO, COM ENZIMA LACTASE, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. PRODUTO DESTINADO	LIDER	UNID	200,00	5,29	1.058,00

			PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE.					
LOTE: 145 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	30667	LINGUIÇA TOSCANA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO PROD. DE 950G - CONTENDO APROXIMADAMENTE 107 KCAL; 2,80G DE GORDURA SATURADA, 8,5G DE GORDURAS TOTAIS; 14MG DE COLESTEROL E 611MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 50G. CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. DEVEM SER ENTREGUES EM CARROS REFRIGERADOS PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS	ALEGRA	KG	1.600,00	8,99	14.384,00
LOTE: 146 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	2291	MAÇÃ SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRAL	CEASA	KG	3.600,00	4,29	15.444,00
LOTE: 148 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	37278	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 1KG - FARDO COM 20 UNIDADES INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), CONTÉM GLÚTEN	JOIA	FD	370,00	76,00	28.120,00
LOTE: 153 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	22163	MARGARINA CREMOSA SEM LACTOSE - 500 GRS CREME VEGETAL ISENTA DE LACTOSE, EMBALAGEM 500 GRAMAS (TIPO BECEL)	BECEL	POTE	150,00	8,99	1.348,50
LOTE: 154 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	12165	MARIA MOLE PÔ 50 GRAMAS	NEILAR	UNID	100,00	2,29	229,00
LOTE: 155 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16081	MASSA PARA PASTEL - EMBALAGEM 01KG	DUSNEI	UNID	1.300,00	8,99	11.687,00
LOTE: 156 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33485	MELANCIA	CEASA	KG	100,00	2,99	299,00
LOTE: 157 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	4202	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS FARDO COM 20 PACOTES DE 500 GRAMAS	ZAELI "UNID."	FD	700,00	2,99	2.093,00
LOTE: 160 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	3440	MORTADELA FATIADA	FRIMESA	KG	500,00	19,00	9.500,00
LOTE: 162 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8707	NATA, POTE COM 300 G	ELEGE	POTE	200,00	9,99	1.998,00
LOTE: 163 - EXCLUSIVO	1	10340	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900ML	COAMO	UNID	193,00	91,80	17.717,40

PARA ME/EPP/MEI								
LOTE: 166 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8088	PALMITO PICADO, DE 1ª QUALIDADE, VIDRO COM 570GR	CASTELO	VD	260,00	13,99	3.637,40
LOTE: 168 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33471	PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. DEVE SER ENTREGUES CONGELADOS, EM CARROS REFRIGERADOS PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DO MESMO.	MARINGÁ	KG	1.475,00	12,00	17.700,00
LOTE: 169 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35859	PERNIL DE PORCO EM CUBOS SEM OSSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CARNE DE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	MY PORK	KG	1.550,00	11,00	17.050,00
LOTE: 171 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35891	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - 380G COM 27 VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO 105KCAL, 70MG DE CÁLCIO, 5,7MG DE FERRO E 130MG DE POTÁSSIO EM 27G. LATA DE 380G NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA. (SUSTAGEM)	SUSTAGEM	LAT	50,00	46,00	2.300,00
LOTE: 178 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	9894	PRÉ MISTURA PARA PÃES FRANCÊS - 25KG MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCÊS, EMBALAGEM DE 25KG. INGREDIENTES: MISTURA CONTENDO FARINA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL REFINADO, EMULSIFICANTE ÉSTER DE ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICERIDES E/OU ESTERAROL 2 LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E/OU ESTEAROIL	COAMO	SC	503,00	61,99	31.180,97

			LACTATO DE SÓDIO, FARINHA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO E AZODIARBONAMIDA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: NA PORÇÃO DE 40G, VALOR ENERGÉTICO 136KCAL, CARBOIDRATOS DE 28G, PROTEÍNA 4,6G, GORDURAS TOTAIS 0,6G GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURA 0G, FIBRA ALIMENTAR, 0,9G, SÓDIO 269MG, FERRO 1,7M E ÁCIDO FÓLICO 60 EMBALAGEM PRIMÁRIA. A MISTURA DEVE SER EMBALADA EM SACO PRÓPRIO CONTENDO 25KG DO PRODUTO, SER DE INDÚSTRIA NACIONAL, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. A ENTREGA NÃO PODE SER SUPERIOR A 15 DIAS DA DATA DA FABRICAÇÃO. (TIPO ANAMIX DA ANACONDA)					
LOTE: 179 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16077	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO COZIDO PEDAÇO	ALEGRA	KG	1.124,00	19,99	22.468,76
LOTE: 180 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	6819	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO.	DICARLO	KG	1.124,00	35,00	39.340,00
LOTE: 181 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8716	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, 50G	FRIGAO	PCTE	140,00	3,99	558,60
LOTE: 183 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32460	REFRIGERANTE - ZERO - FARDO C/ 06 UN - 2 LITROS	GUARANA ANTARCTICA	FD	20,00	25,00	500,00
LOTE: 185 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	38651	SACO DE AMOSTRA DE ALIMENTOS ESTÉRIL COM TARJA PARA COLETA DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 400 GR, TAMANHO 12 X 25 X 0,05, PACOTE COM 500 UNIDADES	MB	PCT	50,00	18,99	949,50
LOTE: 187 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35889	SACO PLÁSTICO PARA SUCO 15X29 CM - PACOTE 100 UNIDADES	MB	PCT	290,00	15,00	4.350,00
LOTE: 188 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35888	SACO PLÁSTICO PARA ALGODÃO DOCE 15X50 CM - PACOTE 500 UNIDADES	MB	PCT	68,00	42,00	2.856,00
LOTE: 194 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13450	SAQUINHO DE PIPOCA PEQUENO - FARDO COM 1000 UNIDADES	MB	FARDO	250,00	25,00	6.250,00
LOTE: 195 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13449	SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MB	PCTE	590,00	4,50	2.655,00
LOTE: 198 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16078	SORVETE TIPO MASSA SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM DE 01KG	GEBON	POTE	120,00	24,90	2.988,00

LOTE: 199 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	37744	SUCO DIVERSOS SABORES, 200 ML, TETRA PARK	NUTRI NECTAR	UND	300,00	1,59	477,00
LOTE: 209 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	611	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE 5KG) AÇUCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO NÃO CONTÉM GLÚTEN	DOCE GRAO	FARDO	1.187,00	90,00	106.830,00
LOTE: 213 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38656	BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE, 330 GR SEM LACTOSE, ZERO GORDURA TRANS, CAIXA COM 30 PACOTES DE 330 GR	LIANE	CX	895,00	92,00	82.340,00
LOTE: 219 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	33470	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	MARINGA	KG	15.725,00	6,10	95.922,50
LOTE: 221 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	32470	LEITE PASTEURIZADO - 1L LEITE PASTEURIZADO - PADRONIZADO - HOMOGENEIZADO - EMBALAGEM 1L.	COAFLEP	L	27.750,00	4,29	119.047,50
LOTE: 223 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	30667	LINGUIÇA TOSCANA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO PROD. DE 950G - CONTENDO APROXIMADAMENTE 107 KCAL; 2,80G DE GORDURA SATURADA, 8,5G DE GORDURAS TOTAIS; 14MG DE COLESTEROL E 611MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 50G. CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. DEVEM SER ENTREGUES EM CARROS REFRIGERADOS PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS	ALEGRA	KG	4.900,00	11,90	58.310,00
LOTE: 227 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	10340	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900ML	COAMO	UNID	461,00	91,00	41.951,00
LOTE: 229 - AMPLA	1	33471	PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO LIMPO,	MARINGA	KG	4.425,00	11,95	52.878,75

CONCORREN- CIA			ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. DEVE SER ENTREGUES CONGELADOS, EM CARROS REFRIGERADOS PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DO MESMO.					
LOTE: 230 - AMPLA CONCORREN- CIA	1	35859	PERNIL DE PORCO EM CUBOS SEM OSSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CARNE DE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	MY PORK	KG	4.650,00	13,49	62.728,50
LOTE: 231 - AMPLA CONCORREN- CIA	1	9894	PRÉ MISTURA PARA PÃES FRANCÊS - 25KG MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCÊS, EMBALAGEM DE 25KG. INGREDIENTES: MISTURA CONTENDO FARINA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL REFINADO, EMULSIFICANTE ÉSTER DE ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICERÍDES E/OU ESTERAROIL 2 LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E/OU ESTEAROIL LACTATO DE SÓDIO, FARINHA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO E AZODIARBONAMIDA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: NA PORÇÃO DE 40G, VALOR ENERGÉTICO 136KCAL, CARBOIDRATOS DE 28G, PROTEÍNA 4,6G, GORDURAS TOTAIS 0,6G GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURA 0G, FIBRA ALIMENTAR, 0,9G, SÓDIO 269MG, FERRO 1,7M E ÁCIDO FÓLICO 60 EMBALAGEM PRIMÁRIA. A MISTURA DEVE SER EMBALADA EM SACO PRÓPRIO CONTENDO 25KG DO PRODUTO, SER DE INDÚSTRIA	COAMO	SC	1.009,00	64,00	64.576,00

			NACIONAL, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. A ENTREGA NÃO PODE SER SUPERIOR A 15 DIAS DA DATA DA FABRICAÇÃO. (TIPO ANAMIX DA ANACONDA)					
LOTE: 232 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	13394	SALSICHA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO PRODUTO DE 1KG PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 146KCAL; 4,20G DE GORDURA SATURADA, 13G DE GORDURAS TOTAIS; 18MG DE COLESTEROL E 575MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 50G. CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. DEVEM SER ENTREGUES EM CARROS REFRIGERADO PROPRIO PARA O TRANSPORTE DAS MESMA	PERDIGAO	KG	3.220,00	8,50	27.370,00
TOTAL								1.557.802,69

Referentes ao Objeto do Pregão nº 47/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.557.802,69 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, referente aos Lotes constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **7 (Sete) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada nos **locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 47/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora lícitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 47/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 47/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 47/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 19 de dezembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ nº 17.312.441/0001-21
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaíti - 2024

Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 3254 Contrato: 000229-1/2023 SIM-AM: 2292023 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 19/12/2023 Final vigência 18/12/2024 Início execução 19/12/2023 Final execução 18/12/2024 Fornecedor 33365-4 R V B CHAVES & CIA LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licitação
Pregão - 3 000047/2023

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	ABACAXI - SELECIONADO, EM BOM ESTADO DE	232/2023	UNID	100,00	3,85	385,00	Q
002	001	ABACAXI EM LATA - 830 gramas Peso Líquido: 830	232/2023	LTA	150,00	8,90	1.335,00	Q
007	001	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE	233/2023	FARD	538,00	96,00	51.648,00	Q
008	001	AÇUCAR REFINADO, EM GALAGEM DE 5KG -	232/2023	FARD	40,00	93,00	3.720,00	Q
008	001	AÇUCAR REFINADO, EM GALAGEM DE 5KG -	233/2023	FARD	100,00	93,00	9.300,00	Q
009	001	ADOÇANTE CULINÁRIA DIET - POTE 400gr	233/2023	POTE	12,00	15,00	180,00	Q
010	001	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	229/2023	FR	50,00	2,99	149,50	Q
010	001	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	230/2023	FR	40,00	2,99	119,60	Q
010	001	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	232/2023	FR	30,00	2,99	89,70	Q
010	001	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	233/2023	FR	20,00	2,99	59,80	Q
011	001	AGUA MINERAL SEM GAS (EMBALAGEM	229/2023	UNID	3900,00	0,79	3.081,00	Q
011	001	AGUA MINERAL SEM GAS (EMBALAGEM	232/2023	UNID	1000,00	0,79	790,00	Q
013	001	ALHO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA	229/2023	KG	100,00	15,80	1.580,00	Q
013	001	ALHO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA	231/2023	KG	20,00	15,80	316,00	Q
013	001	ALHO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA	232/2023	KG	300,00	15,80	4.740,00	Q
017	001	APTAMIL PEPTI 400G	235/2023	UN	150,00	85,00	12.750,00	Q
019	001	ATUM RALADO SÓLIDO , PESO LÍQUIDO 170 G	232/2023	LAT	100,00	7,49	749,00	Q
019	001	ATUM RALADO SÓLIDO , PESO LÍQUIDO 170 G	233/2023	LAT	50,00	7,49	374,50	Q
027	001	BALÃO PARA FESTA LISA 7" - VERDE - 50	234/2023	PCT	300,00	7,29	2.187,00	Q
027	001	BALÃO PARA FESTA LISA 7" - VERDE - 50	236/2023	PCT	50,00	7,29	364,50	Q
027	001	BALÃO PARA FESTA LISA 7" - VERDE - 50	237/2023	PCT	30,00	7,29	218,70	Q
029	001	BALAS MASTIGÁVEIS, DIVERSOS SABORES,	229/2023	UN	200,00	6,45	1.290,00	Q
029	001	BALAS MASTIGÁVEIS, DIVERSOS SABORES,	232/2023	UN	100,00	6,45	645,00	Q
033	001	BATATA PALHA, PCTE COM 500G BATATA,	232/2023	PCTE	600,00	8,49	5.094,00	Q
033	001	BATATA PALHA, PCTE COM 500G BATATA,	233/2023	PCTE	500,00	8,49	4.245,00	Q
037	001	BISCOITO SALGADO CROCANTE ORIGINAL	229/2023	UND	100,00	3,49	349,00	Q
037	001	BISCOITO SALGADO CROCANTE ORIGINAL	231/2023	UND	100,00	3,49	349,00	Q
037	001	BISCOITO SALGADO CROCANTE ORIGINAL	232/2023	UND	100,00	3,49	349,00	Q
037	001	BISCOITO SALGADO CROCANTE ORIGINAL	233/2023	UND	100,00	3,49	349,00	Q
043	001	BOLACHA AGUA E SAL, CX COM 20 PCT DE 400	229/2023	CX	150,00	72,00	10.800,00	Q
043	001	BOLACHA AGUA E SAL, CX COM 20 PCT DE 400	230/2023	CX	60,00	72,00	4.320,00	Q
043	001	BOLACHA AGUA E SAL, CX COM 20 PCT DE 400	231/2023	CX	150,00	72,00	10.800,00	Q
044	001	BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE, 330 GR	233/2023	CX	335,00	92,00	30.820,00	Q
045	001	BOLACHA AMANTEIGADA embalagem de 400g.	229/2023	PCT	120,00	4,50	540,00	Q
045	001	BOLACHA AMANTEIGADA embalagem de 400g.	232/2023	PCT	100,00	4,50	450,00	Q
045	001	BOLACHA AMANTEIGADA embalagem de 400g.	233/2023	PCT	200,00	4,50	900,00	Q
049	001	CALDO DE CARNE, CONTÉM 12 UND DE 9,5 GR	233/2023	CX	500,00	2,40	1.200,00	Q
049	001	CALDO DE CARNE, CONTÉM 12 UND DE 9,5 GR	232/2023	CX	600,00	2,40	1.440,00	Q
049	001	CALDO DE CARNE, CONTÉM 12 UND DE 9,5 GR	231/2023	CX	48,00	2,40	115,20	Q
049	001	CALDO DE CARNE, CONTÉM 12 UND DE 9,5 GR	229/2023	CX	10,00	2,40	24,00	Q
055	001	Canudo Plastico - 26 cm - Embalagem com 100	234/2023	PCT	90,00	3,00	270,00	Q
055	001	Canudo Plastico - 26 cm - Embalagem com 100	237/2023	PCT	30,00	3,00	90,00	Q
060	001	CARNE SUINA, CORTADA EM BISTECA,	231/2023	KG	150,00	11,00	1.650,00	Q
060	001	CARNE SUINA, CORTADA EM BISTECA,	232/2023	KG	300,00	11,00	3.300,00	Q
061	001	CATCHUP 400g UMIDADE 61,38 g/100g.	232/2023	UNID	350,00	3,29	1.151,50	Q
061	001	CATCHUP 400g UMIDADE 61,38 g/100g.	233/2023	UNID	700,00	3,29	2.303,00	Q
062	001	CEBOLA SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE	229/2023	KG	500,00	3,29	1.645,00	Q
062	001	CEBOLA SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE	231/2023	KG	50,00	3,29	164,50	Q
062	001	CEBOLA SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE	232/2023	KG	1000,00	3,29	3.290,00	Q
064	001	CENOURA, selecionada em bom estado de	231/2023	KG	50,00	1,95	97,50	Q
064	001	CENOURA, selecionada em bom estado de	232/2023	KG	600,00	1,95	1.170,00	Q



Município de Ibaiti - 2024

Contratos itens, aditivos



Página 2

065	001	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE	233/2023	LT	250,00	9,49	2.372,50	Q
067	001	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTI	233/2023	LTA	250,00	9,89	2.472,50	Q
073	001	CHANTILY, EMBALAGEM COM 1 LITRO	232/2023	CX	100,00	15,00	1.500,00	Q
073	001	CHANTILY, EMBALAGEM COM 1 LITRO	233/2023	CX	300,00	15,00	4.500,00	Q
076	001	COCO RALADO EM FLOCOS - 100gr Polpa de	232/2023	PCT	400,00	3,85	1.540,00	Q
076	001	COCO RALADO EM FLOCOS - 100gr Polpa de	233/2023	PCT	1000,00	3,85	3.850,00	Q
077	001	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA	234/2023	PCTE	500,00	4,59	2.295,00	Q
077	001	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA	236/2023	PCTE	50,00	4,59	229,50	Q
077	001	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA	237/2023	PCTE	200,00	4,59	918,00	Q
079	001	COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO PREBIO 1 -	233/2023	LAT	150,00	21,00	3.150,00	Q
080	001	COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO PREBIO 2 -	233/2023	LAT	150,00	22,00	3.300,00	Q
081	001	COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO PREBIO 3 -	233/2023	LAT	150,00	23,00	3.450,00	Q
083	001	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO -	231/2023	KG	150,00	6,85	1.027,50	Q
083	001	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO -	232/2023	KG	300,00	6,85	2.055,00	Q
086	001	CREME DE LEITE SEM LACTOSE - EMBALAGEM	233/2023	LTA	80,00	3,58	286,40	Q
087	001	CREME DE LEITE - UHT 200g CREME DE LEITE,	232/2023	CX	600,00	2,50	1.500,00	Q
087	001	CREME DE LEITE - UHT 200g CREME DE LEITE,	233/2023	CX	500,00	2,50	1.250,00	Q
089	001	DOCE DE LEITE 400gramas POTE PLÁSTICO	232/2023	POTE	600,00	3,95	2.370,00	Q
089	001	DOCE DE LEITE 400gramas POTE PLÁSTICO	233/2023	POTE	540,00	3,95	2.133,00	Q
093	001	FARINHA DE MILHO - 1 KG N- FARDOS C/ 10	231/2023	FD	6,00	34,90	209,40	Q
093	001	FARINHA DE MILHO - 1 KG N- FARDOS C/ 10	232/2023	FD	220,00	34,90	7.678,00	Q
093	001	FARINHA DE MILHO - 1 KG N- FARDOS C/ 10	233/2023	FD	150,00	34,90	5.235,00	Q
094	001	FARINHA DE QUIBE - 500 GR	232/2023	PCT	180,00	2,99	538,20	Q
096	001	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM DE	232/2023	PCT	80,00	62,00	4.960,00	Q
096	001	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM DE	233/2023	PCT	180,00	62,00	11.160,00	Q
096	001	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM DE	231/2023	PCT	12,00	62,00	744,00	Q
097	001	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG. FARDOS	231/2023	FARD	10,00	119,00	1.190,00	Q
097	001	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG. FARDOS	232/2023	FARD	260,00	119,00	30.940,00	Q
097	001	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG. FARDOS	233/2023	FARD	178,00	119,00	21.182,00	Q
097	001	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG. FARDOS	233/2023	FARD	222,00	119,00	26.418,00	Q
098	001	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500gramas	229/2023	CX	12,00	374,90	4.498,80	Q
098	001	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500gramas	231/2023	CX	12,00	374,90	4.498,80	Q
098	001	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500gramas	232/2023	CX	30,00	374,90	11.247,00	Q
098	001	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500gramas	233/2023	CX	50,00	374,90	18.745,00	Q
100	001	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GR amido de	231/2023	LT	40,00	2,00	80,00	Q
100	001	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GR amido de	232/2023	LT	700,00	2,00	1.400,00	Q
100	001	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GR amido de	233/2023	LT	1150,00	2,00	2.300,00	Q
101	001	FILME EM PVC ESTICÁVEL - 280mm X 30mts	234/2023	UNID	100,00	4,85	485,00	Q
101	001	FILME EM PVC ESTICÁVEL - 280mm X 30mts	236/2023	UNID	1000,00	4,85	4.850,00	Q
101	001	FILME EM PVC ESTICÁVEL - 280mm X 30mts	237/2023	UNID	80,00	4,85	388,00	Q
102	001	Fórmula infantil (a partir do 6º mês) 800g - (Tipo	235/2023	LTA	150,00	55,00	8.250,00	Q
117	001	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE,	233/2023	KG	7575,00	6,19	46.889,25	Q
120	001	Garfo para refeição - descartável - Pacote 50	234/2023	PCT	180,00	3,49	628,20	Q
120	001	Garfo para refeição - descartável - Pacote 50	236/2023	PCT	50,00	3,49	174,50	Q
120	001	Garfo para refeição - descartável - Pacote 50	237/2023	PCT	200,00	3,49	698,00	Q
121	001	GELATINA - DIVERSOS SABORES - 35 GRAMAS	232/2023	UNID	2300,00	0,85	1.955,00	Q
121	001	GELATINA - DIVERSOS SABORES - 35 GRAMAS	233/2023	UNID	7970,00	0,85	6.774,50	Q
126	001	GROSELHA XAROPE ARTIFICIAL 900ml	232/2023	FR	100,00	7,80	780,00	Q
126	001	GROSELHA XAROPE ARTIFICIAL 900ml	233/2023	FR	200,00	7,80	1.560,00	Q
128	001	IOGURTE - EMBALAGEM PLÁSTICA - DIVERSOS	232/2023	L	2000,00	6,80	13.600,00	Q
129	001	IOGURTE, 540 GR, EMB PLÁSTICA, BEBIDA	232/2023	L	100,00	4,49	449,00	Q
129	001	IOGURTE, 540 GR, EMB PLÁSTICA, BEBIDA	233/2023	L	100,00	4,49	449,00	Q
130	001	LEITE CONDENSADO - 395 GR	232/2023	UNID	360,00	4,50	1.620,00	Q
130	001	LEITE CONDENSADO - 395 GR	233/2023	UNID	800,00	4,50	3.600,00	Q
132	001	LEITE CONDENSADO DIETÉTICO EM PÓ - 220gr	233/2023	UNID	40,00	18,99	759,60	Q
134	001	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE -	233/2023	UNID	60,00	12,00	720,00	Q
135	001	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM DE 900	233/2023	UNID	50,00	47,00	2.350,00	Q
136	001	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO, 400 G	233/2023	LTA	150,00	15,00	2.250,00	Q
137	001	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, 400 G (TIPO SUPRA	233/2023	LTA	150,00	27,00	4.050,00	Q



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página 3

138	001	Leite Em Pó Zero Lactose - 380gr Leite em pó Zero	233/2023	LAT	150,00	22,00	3.300,00	Q
140	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	233/2023	CX	1227,00	31,08	38.135,16	Q
141	001	LEITE PASTEURIZADO - 1L Leite pasteurizado -	233/2023	L	15250,00	4,29	65.422,50	Q
142	001	Leite UHT Semidesnatado Zero Lactose -	233/2023	UNID	200,00	5,29	1.058,00	Q
145	001	LINGUIÇA TOSCANA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA	232/2023	KG	1600,00	8,99	14.384,00	Q
146	001	MAÇÃ SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE	232/2023	KG	600,00	4,29	2.574,00	Q
146	001	MAÇÃ SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE	233/2023	KG	3000,00	4,29	12.870,00	Q
148	001	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 1KG - FARDO	233/2023	FD	370,00	76,00	28.120,00	Q
153	001	MARGARINA CREMOSA SEM LACTOSE - 500	233/2023	POTE	150,00	8,99	1.348,50	Q
154	001	MARIA MOLE PÓ 50 GRAMAS	232/2023	UNID	100,00	2,29	229,00	Q
155	001	MASSA PARA PASTEL - EMBALAGEM 01KG	232/2023	UNID	600,00	8,99	5.394,00	Q
155	001	MASSA PARA PASTEL - EMBALAGEM 01KG	233/2023	UNID	700,00	8,99	6.293,00	Q
156	001	MELANCIA	232/2023	KG	100,00	2,99	299,00	Q
157	001	Milho para Pipoca - Embalagem 500 gramas Fardo	232/2023	FD	200,00	2,99	598,00	Q
157	001	Milho para Pipoca - Embalagem 500 gramas Fardo	233/2023	FD	500,00	2,99	1.495,00	Q
160	001	MORTADELA FATIADA	232/2023	KG	500,00	19,00	9.500,00	Q
162	001	NATA, POTE COM 300 G	232/2023	POTE	200,00	9,99	1.998,00	Q
163	001	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE	233/2023	UNID	193,00	91,80	17.717,40	Q
166	001	PALMITO PICADO, DE 1ª QUALIDADE, VIDRO	232/2023	VD	60,00	13,99	839,40	Q
166	001	PALMITO PICADO, DE 1ª QUALIDADE, VIDRO	233/2023	VD	200,00	13,99	2.798,00	Q
168	001	PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO	233/2023	KG	1475,00	12,00	17.700,00	Q
169	001	Pernil de porco em cubos sem osso, embalagem	233/2023	KG	1475,00	11,00	16.225,00	Q
169	001	Pernil de porco em cubos sem osso, embalagem	233/2023	KG	75,00	11,00	825,00	Q
171	001	Pó para o preparo de Bebida enriquecido com	233/2023	LAT	50,00	46,00	2.300,00	Q
178	001	PRÉ MISTURA PARA PÃES FRANCÊS - 25KG	233/2023	SC	503,00	61,99	31.180,97	Q
179	001	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO COZIDO	229/2023	KG	100,00	19,99	1.999,00	Q
179	001	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO COZIDO	231/2023	KG	24,00	19,99	479,76	Q
179	001	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO COZIDO	232/2023	KG	500,00	19,99	9.995,00	Q
179	001	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO COZIDO	233/2023	KG	500,00	19,99	9.995,00	Q
180	001	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO.	229/2023	KG	100,00	35,00	3.500,00	Q
180	001	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO.	231/2023	KG	24,00	35,00	840,00	Q
180	001	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO.	232/2023	KG	500,00	35,00	17.500,00	Q
180	001	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO.	233/2023	KG	500,00	35,00	17.500,00	Q
181	001	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, 50G	232/2023	PCTE	140,00	3,99	558,60	Q
183	001	REFRIGERANTE - ZERO - FARDO C/ 06 UN - 2	232/2023	FD	20,00	25,00	500,00	Q
185	001	SACO DE AMOSTRA DE ALIMENTOS ESTÉRIL	233/2023	PCT	50,00	18,99	949,50	Q
187	001	Saco Plástico Para Suco 15x29 cm - Pacote 100	234/2023	PCT	90,00	15,00	1.350,00	Q
187	001	Saco Plástico Para Suco 15x29 cm - Pacote 100	237/2023	PCT	200,00	15,00	3.000,00	Q
188	001	Saco Plástico Para Algodão Doce 15x50 cm -	234/2023	PCT	18,00	42,00	756,00	Q
188	001	Saco Plástico Para Algodão Doce 15x50 cm -	237/2023	PCT	50,00	42,00	2.100,00	Q
194	001	SAQUINHO DE PIPOCA PEQUENO - FARDO	234/2023	FARD	50,00	25,00	1.250,00	Q
194	001	SAQUINHO DE PIPOCA PEQUENO - FARDO	237/2023	FARD	200,00	25,00	5.000,00	Q
195	001	SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE -	234/2023	PCTE	90,00	4,50	405,00	Q
195	001	SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE -	237/2023	PCTE	500,00	4,50	2.250,00	Q
198	001	SORVETE TIPO MASSA SABORES DIVERSOS -	232/2023	POTE	120,00	24,90	2.988,00	Q
199	001	SUCO DIVERSOS SABORES, 200 ML, TETRA	229/2023	UND	100,00	1,59	159,00	Q
199	001	SUCO DIVERSOS SABORES, 200 ML, TETRA	232/2023	UND	100,00	1,59	159,00	Q
199	001	SUCO DIVERSOS SABORES, 200 ML, TETRA	233/2023	UND	100,00	1,59	159,00	Q
209	001	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE	229/2023	FARD	240,00	90,00	21.600,00	Q
209	001	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE	230/2023	FARD	250,00	90,00	22.500,00	Q
209	001	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE	231/2023	FARD	15,00	90,00	1.350,00	Q
209	001	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE	232/2023	FARD	600,00	90,00	54.000,00	Q
209	001	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 06 PCTES DE	233/2023	FARD	82,00	90,00	7.380,00	Q
213	001	BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE, 330 GR	232/2023	CX	430,00	92,00	39.560,00	Q
213	001	BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE, 330 GR	233/2023	CX	465,00	92,00	42.780,00	Q
219	001	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE,	231/2023	KG	300,00	6,10	1.830,00	Q
219	001	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE,	232/2023	KG	5000,00	6,10	30.500,00	Q
219	001	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE,	233/2023	KG	9000,00	6,10	54.900,00	Q
219	001	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE,	233/2023	KG	1425,00	6,10	8.692,50	Q



Município de Ibaiti - 2024

Contratos itens, aditivos



Página 4

221	001	LEITE PASTEURIZADO - 1L Leite pasteurizado -	232/2023	L	13000,00	4,29	55.770,00	Q
221	001	LEITE PASTEURIZADO - 1L Leite pasteurizado -	233/2023	L	14750,00	4,29	63.277,50	Q
223	001	LINGUIÇA TOSCANA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA	231/2023	KG	100,00	11,90	1.190,00	Q
223	001	LINGUIÇA TOSCANA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA	233/2023	KG	4800,00	11,90	57.120,00	Q
227	001	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE	229/2023	UNID	12,00	91,00	1.092,00	Q
227	001	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE	230/2023	UNID	10,00	91,00	910,00	Q
227	001	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE	231/2023	UNID	12,00	91,00	1.092,00	Q
227	001	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE	232/2023	UNID	180,00	91,00	16.380,00	Q
227	001	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE	233/2023	UNID	247,00	91,00	22.477,00	Q
229	001	PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO	229/2023	KG	300,00	11,95	3.585,00	Q
229	001	PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO	232/2023	KG	600,00	11,95	7.170,00	Q
229	001	PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO	233/2023	KG	3525,00	11,95	42.123,75	Q
230	001	Pernil de porco em cubos sem osso, embalagem	231/2023	KG	100,00	13,49	1.349,00	Q
230	001	Pernil de porco em cubos sem osso, embalagem	232/2023	KG	1300,00	13,49	17.537,00	Q
230	001	Pernil de porco em cubos sem osso, embalagem	233/2023	KG	3250,00	13,49	43.842,50	Q
231	001	PRÉ MISTURA PARA PÃES FRANCÊS - 25KG	229/2023	SC	100,00	64,00	6.400,00	Q
231	001	PRÉ MISTURA PARA PÃES FRANCÊS - 25KG	231/2023	SC	12,00	64,00	768,00	Q
231	001	PRÉ MISTURA PARA PÃES FRANCÊS - 25KG	232/2023	SC	440,00	64,00	28.160,00	Q
231	001	PRÉ MISTURA PARA PÃES FRANCÊS - 25KG	233/2023	SC	457,00	64,00	29.248,00	Q
232	001	SALSICHA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO	229/2023	KG	120,00	8,50	1.020,00	Q
232	001	SALSICHA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO	231/2023	KG	100,00	8,50	850,00	Q
232	001	SALSICHA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO	232/2023	KG	2000,00	8,50	17.000,00	Q
232	001	SALSICHA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO	233/2023	KG	1000,00	8,50	8.500,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor		
1	Aditivo	Não	Valor	28/02/2024			278.655,06	
Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
018	001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE	233/2023	FARD	452,00	129,00	58.308,00	Q
032	001	BATATA INGLESA Selecionada, em bom estado de	231/2023	KG	145,00	2,99	433,55	Q
032	001	BATATA INGLESA Selecionada, em bom estado de	232/2023	KG	2400,00	2,99	7.176,00	Q
032	001	BATATA INGLESA Selecionada, em bom estado de	233/2023	KG	4670,00	2,99	13.963,30	Q
066	001	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE	233/2023	LT	250,00	9,29	2.322,50	Q
091	001	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ DE 300 GR,	233/2023	UND	223,00	83,99	18.729,77	Q
143	001	LINGUIÇA CALABRESA - PACOTE DE 01KG	233/2023	KG	950,00	24,99	23.740,50	Q
144	001	LINGUIÇA FINA - DE PORCO - EMBALAGEM DE	229/2023	KG	300,00	28,99	8.697,00	Q
144	001	LINGUIÇA FINA - DE PORCO - EMBALAGEM DE	231/2023	KG	70,00	28,99	2.029,30	Q
144	001	LINGUIÇA FINA - DE PORCO - EMBALAGEM DE	232/2023	KG	250,00	28,99	7.247,50	Q
150	001	MAMÃO FORMOSA Selecionado, em bom estado	232/2023	KG	600,00	4,29	2.574,00	Q
203	001	TOMATE Selecionado em bom estado de	231/2023	KG	50,00	5,49	274,50	Q
203	001	TOMATE Selecionado em bom estado de	232/2023	KG	600,00	5,49	3.294,00	Q
218	001	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ DE 300 GR,	229/2023	UND	100,00	85,98	8.598,00	Q
218	001	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ DE 300 GR,	231/2023	UND	6,00	85,98	515,88	Q
218	001	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ DE 300 GR,	232/2023	UND	220,00	85,98	18.915,60	Q
218	001	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ DE 300 GR,	233/2023	UND	286,00	85,98	24.590,28	Q
222	001	LINGUIÇA CALABRESA - PACOTE DE 01KG	231/2023	KG	100,00	16,00	1.600,00	Q
222	001	LINGUIÇA CALABRESA - PACOTE DE 01KG	232/2023	KG	700,00	16,00	11.200,00	Q
222	001	LINGUIÇA CALABRESA - PACOTE DE 01KG	233/2023	KG	2050,00	16,00	32.800,00	Q
228	001	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE,	229/2023	BDJA	160,00	13,99	2.238,40	Q
228	001	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE,	230/2023	BDJA	50,00	13,99	699,50	Q
228	001	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE,	231/2023	BDJA	44,00	13,99	615,56	Q
228	001	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE,	232/2023	BDJA	768,00	13,99	10.744,32	Q
228	001	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE,	233/2023	BDJA	1240,00	13,99	17.347,60	Q
2	Aditivo	Não	Valor	08/03/2024			21.930,00	
Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
046	001	BOLACHA DE MAIZENA 400G INGREDIENTES:	229/2023	CX	150,00	102,00	15.300,00	Q
046	001	BOLACHA DE MAIZENA 400G INGREDIENTES:	230/2023	CX	60,00	102,00	6.120,00	Q
046	001	BOLACHA DE MAIZENA 400G INGREDIENTES:	231/2023	CX	5,00	102,00	510,00	Q



Município de Ibaí - 2024
Contratos itens, aditivos



Página 5

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 1.557.802,69

(*) Valor atualizado do contrato: 1.858.387,75

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 1.557.802,69

(*) Valor atualizado do contrato: 1.858.387,75

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3254
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 Pregão Eletrônico Nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaí (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, na cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procopio/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de fornecimento em 7 Dias e previsão contratual de até 12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 47/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 47/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de fornecimento em 7 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 47/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaí, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME	1	33413	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24 PCTS	LA REND	FD	158,00	76,80	12.134,40
LOTE: 035 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME	1	18404	BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE 40GR	CATEMAR	PCT	1.050,00	0,95	997,50
LOTE: 036 - EXCLUSIVO PARA	1	37743	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE, PORÇÃO INDIVIDUAL 12GR	SP	UND	305,00	0,65	198,25

ME/EPP/ME I								
LOTE: 054 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	33426	CANJQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG - FARDO C/ 20 PACOTES contendo 4,8 gr de fibra alimentar e 8 mg de sódio por porção de 100 gr - FARDO C/ 20 PACOTES	D MILLE	FD	245,00	35,90	8.795,50
LOTE: 075 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	8721	COBERTURA PARA SORVETE, SABORES DIVERSOS 300 G	SELECTA	FR	250,00	8,70	2.175,00
LOTE: 078 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	22185	COMPLEMENTO ALIMENTAR A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE - TIPO NUTREN KIDS Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças a partir de 4 anos de idade. Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Já adicionado leite, basta adicionar água (TIPO NUTREN KIDS)	NESTLÉ/NU TREN	LAT	50,00	29,90	1.495,00
LOTE: 082 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	13437	CORANTE VERMELHO SEM SABOR 5 GRAMAS	ALCOBAÇA	POTE	200,00	2,19	438,00
LOTE: 084 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	13622	CRAVO DA INDIA - Pacote 10gr	CATEMAR	PCTE	50,00	2,19	109,50
LOTE: 088 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	18414	CREMOR DE TÁRTARO - 50gr	MIX	POTE	60,00	8,90	534,00
LOTE: 122 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	13417	GELÉIA SEM AÇUCAR DIVERSOS SABORES - 200 GRAMAS	LINEA	POTE	50,00	15,90	795,00
LOTE: 124 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	8719	GORDURA VEGETAL 500G	COAMO	PCTE	120,00	11,50	1.380,00
LOTE: 127 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	8962	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 FOLHAS DUPLAS, 24x24 BRANCO 24cmx24cm COM 50 UNIDADES ALTA QUALIDADE	TRÓPICOS	PCT	2.300,00	1,28	2.944,00
LOTE: 210 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	33413	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24 PCTS	ATALAIA	FD	427,00	76,80	32.793,60
LOTE: 224 - AMPLA	1	16095	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM DE 1KG - FARDO C/ 20 UNID	JÓIA	FARDO	1.085,00	78,80	85.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CONCORRÊNCIA			SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM GLUTEN					
LOTE: 225 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37278	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 1KG - FARDO COM 20 UNIDADES INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), CONTEM GLUTEN	JÓIA	FD	950,00	78,80	74.860,00
TOTAL								225.147,75

Referentes ao Objeto do Pregão nº 47/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 225.147,75** (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento—

6.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de **7 (Sete) dias** úteis, contados a partir da solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



6.2 A entrega será realizada nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 47/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 47/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 47/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 47/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 19 de dezembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO ARANTES
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 3256 Contrato: 000231-1/2023 SIM-AM: 2312023 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 19/12/2023 Final vigência 18/12/2024 Início execução 19/12/2023 Final execução 18/12/2024 Fornecedor 79051-6 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 6 ADMINISTRAÇÃO GERAL Licitação Pregão - 3 000047/2023

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
004	001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24	231/2023	FD	5,00	76,80	384,00	Q
004	001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24	233/2023	FD	153,00	76,80	11.750,40	Q
035	001	BICARBONATO DE SODIO - PACOTE 40GR	232/2023	PCT	1050,00	0,95	997,50	Q
036	001	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE,	229/2023	UND	100,00	0,65	65,00	Q
036	001	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE,	231/2023	UND	5,00	0,65	3,25	Q
036	001	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE,	232/2023	UND	100,00	0,65	65,00	Q
036	001	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE,	233/2023	UND	100,00	0,65	65,00	Q
054	001	CANJIQUEINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG	232/2023	FD	95,00	35,90	3.410,50	Q
054	001	CANJIQUEINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG	233/2023	FD	150,00	35,90	5.385,00	Q
075	001	COBERTURA PARA SORVETE, SABORES	232/2023	FR	50,00	8,70	435,00	Q
075	001	COBERTURA PARA SORVETE, SABORES	233/2023	FR	200,00	8,70	1.740,00	Q
078	001	COMPLEMENTO ALIMENTAR A PARTIR DE 4	233/2023	LAT	50,00	29,90	1.495,00	Q
082	001	CORANTE VERMELHO SEM SABOR 5 GRAMAS	232/2023	POTE	50,00	2,19	109,50	Q
082	001	CORANTE VERMELHO SEM SABOR 5 GRAMAS	233/2023	POTE	150,00	2,19	328,50	Q
084	001	CRAVO DA INDIA - Pacote 10gr	232/2023	PCTE	50,00	2,19	109,50	Q
088	001	CREMOR DE TÁRTARO - 50gr	232/2023	POTE	20,00	8,90	178,00	Q
088	001	CREMOR DE TÁRTARO - 50gr	233/2023	POTE	40,00	8,90	356,00	Q
122	001	GELÉIA SEM AÇUCAR DIVERSOS SABORES -	232/2023	POTE	50,00	15,90	795,00	Q
124	001	GORDURA VEGETAL 500G	232/2023	PCTE	120,00	11,50	1.380,00	Q
127	001	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50	234/2023	PCT	500,00	1,28	640,00	Q
127	001	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50	236/2023	PCT	1000,00	1,28	1.280,00	Q
127	001	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50	237/2023	PCT	800,00	1,28	1.024,00	Q
210	001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24	232/2023	FD	180,00	76,80	13.824,00	Q
210	001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24	233/2023	FD	247,00	76,80	18.969,60	Q
224	001	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM	232/2023	FARD	660,00	78,80	52.008,00	Q
224	001	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM	233/2023	FARD	425,00	78,80	33.490,00	Q
225	001	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 1KG - FARDO	232/2023	FD	600,00	78,80	47.280,00	Q
225	001	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 1KG - FARDO	233/2023	FD	350,00	78,80	27.580,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término			Valor
1	Aditivo	Não	Valor	29/02/2024				304.155,00
Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
048	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	230/2023	FARD	347,00	219,80	76.270,60	Q
147	001	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM	233/2023	FARD	415,00	78,80	32.702,00	Q
214	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	229/2023	FARD	300,00	219,80	65.940,00	Q
214	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	230/2023	FARD	53,00	219,80	11.649,40	Q
214	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	231/2023	FARD	239,00	219,80	52.532,20	Q
214	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	232/2023	FARD	296,00	219,80	65.060,80	Q
2	Aditivo	Não	Valor	14/08/2024				79.992,00

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 225.147,75
(*) Valor atualizado do contrato: 609.294,75

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página 2

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 225.147,75

(*) Valor atualizado do contrato: 609.294,75

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3256
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 Pregão Eletrônico Nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de fornecimento em 7 Dias e previsão contratual de até 12 Meses em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 47/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 47/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de fornecimento em 7 Dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 47/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;**

1.1.1: A empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os materiais** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total

LOTE: 005 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	13412	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 210 GRAMA MALTODEXTRINA, CACAU, EXTRATO DE SOJA SABOR CHOCOLATE, (EXTRATO DE SOJA MICRONIZADA, CACAU E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL: CHOCOLATE), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, GOMA GUAR EDULCORANTE: SUCRALOSE E AROMATIZANTE VANILINA.	APTI	POTE	100,00	12,09	1.209,00
LOTE: 014 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	18567	AMEIXA SEM CAROÇO 200G	D'MILLE	PCT	100,00	5,95	595,00
LOTE: 015 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	13623	AMENDOIM BRANCO SEM PELE EMBALAGEM DE 500GRAMAS	D'MILLE	PCTE	700,00	4,69	3.283,00
LOTE: 016 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	16092	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG - FARDO COM 10 UNIDADES PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	D'MILLE	FARDO	75,00	32,69	2.451,75
LOTE: 020 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	13620	AZEITONA VERDE 200GRAMAS EMBALAGEM PLÁSTICA	BOM JESUS	PCTE	300,00	3,25	975,00
LOTE: 050 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	38657	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES DE 9,5 GR, TOTAL DE 114GR SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, ALECRIM, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, LOURO, COMINHO, CÚRCUMA, CARNE DE GALINHA, NOZ MOSCADA, CRAVO, CORANTE, CARAMELO IV, AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	APTI	CX	1.278,00	2,45	3.131,10
LOTE: 051 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	8705	CANELA EM PAU EMBALAGEM DE 10GRAMAS	D'MILLE	PCTE	50,00	1,25	62,50
LOTE: 052 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	18406	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 10GR	D'MILLE	UNID	50,00	0,79	39,50
LOTE: 053 -	1	6104	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM C/ 500 GRS) FARDO C/ 20 PCTES	D'MILLE	FARDO	350,00	76,49	26.771,50

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			GRUPO MISTURADA, SUB GRUPO DESPELICULADA CLASSE BRANCAO TIPO 01. - FARDO COM 20 PACOTES					
LOTE: 056 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33468	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	ZAC	KG	2.448,00	23,75	58.140,00
LOTE: 057 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33467	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM AO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	ZAC	KG	2.478,00	20,49	50.774,22
LOTE: 058 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18443	CARNE DE BOI, COSTELA INTEIRA, EMBALAGEM DE 2KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	D'MILLE	KG	300,00	18,90	5.670,00
LOTE: 059 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18444	CARNE DE BOI, EM BIFE (TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE) EMBALAGEM DE 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA	D'MILLE	KG	450,00	32,20	14.490,00

ME/EPP/MEI			GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.					
LOTE: 068 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	30660	CHA DE CAMOMILA COM 10 SAQUINHOS	CAPIMAR	CX	150,00	2,10	315,00
LOTE: 069 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32444	CHA DE CIDREIRA - COM 10 SAQUINHOS PESO 13G - 10 SACHÊS.	CAPIMAR	CX	150,00	2,10	315,00
LOTE: 070 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	30659	CHA DE ERVA DOCE COM 10 SAQUINHOS	CAPIMAR	CX	150,00	2,10	315,00
LOTE: 071 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	30658	CHA DE HORTELÃ: COM 10 SAQUINHOS	CAPIMAR	CX	150,00	2,10	315,00
LOTE: 072 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32445	CHA MATE - 250G - CX 30 UN EMBALAGEM DE 250G -CX. 30 UN. 100% EXTRATO SOLÚVEL DE ERVA MATE (ILEXPARAGUARIENSIS, ST. HIL). CONTENDO 42MH DE POTÁSSIO NA PORÇÃO DE 200ML.	D'MILLE	CX	94,00	77,65	7.299,10
LOTE: 085 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	608	COLORAU (EMBALAGEM COM 500G) - CONDIMENTO COLORAU EM PÓ	D'MILLE	PCT	800,00	2,85	2.280,00
LOTE: 090 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	38653	ERVILHA SACHÊ 260 GR	BONARE	UND	1.600,00	2,25	3.600,00
LOTE: 092 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	30661	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FD 20 PCT DE 01 KG	MONSIL	PCT	20,00	115,90	2.318,00
LOTE: 095 -	1	12160	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	D'MILLE	PCTE	150,00	3,69	553,50

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI								
LOTE: 099 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	7700	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10G SACCHAROMYCES CEREVISIAS E MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTEM CONSERVANTES. NÃO CONTEM GLÚTEM	ATALAIA	PCT	1.360,00	0,63	856,80
LOTE: 118 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18429	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR	D'MILLE	PCT	100,00	3,29	329,00
LOTE: 119 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32454	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ MIMOSO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1G DE GORDURAS TOTAIS, 10MG DE CÁLCIO, 2,1 DE FERRO, 15MG DE SÓDIO E 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO E 50G DO PRODUTO, FARDO COM 20 PACOTES.	ZANIN	PCT	246,00	37,49	9.222,54
LOTE: 123 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16071	GOIABADA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 GRAMAS	VAL	UNID	1.630,00	2,57	4.189,10
LOTE: 125 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13439	GRANULADO CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500G AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE, CONSERVANTE SARBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN	KIKAKAU	PCTE	660,00	7,64	5.042,40
LOTE: 133 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8698	LEITE DE COCO 200 ML	INGACOCO	VD	300,00	2,85	855,00
LOTE: 149 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	12163	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO, ESPESSANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBIDO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMOA ICONATURAL DE MOSTARDA) E ANTIOXIDANTES ÁCIDO LÁCTICO E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES	SUAVIT	POTE	700,00	3,65	2.555,00

			URUCUM E CÚRCUMA, CONTEM GLÚTEN.					
LOTE: 151 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	33452	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX C/ 12 UNIDADES INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	COAMO	CX	313,00	48,20	15.086,60
LOTE: 152 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	18433	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 500GR - CAIXA COM 12 POTES INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECTINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DELÍCIA	CX	74,00	89,90	6.652,60
LOTE: 158 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	7692	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DRENADA 3KG	OLÉ	LAT	250,00	29,90	7.475,00
LOTE: 159 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	1	38652	MILHO VERDE EM SACHÊ, 260 GR	FUGINI	UND	1.760,00	2,63	4.628,80
LOTE: 161 - EXCLUSIVO PARA	1	8714	MOSTARDA EMBALAGEM 400 G VINAGRE ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, MOSTARDA, SAL, CÚRCUMA PIMENTA DO REINO, NOZ	D'LANCHE	UNID	800,00	3,59	2.872,00

ME/EPP/MEI			MOSCADA, ESPECIARIAS E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN					
LOTE: 164 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8704	ORÉGANO EMBALAGEM 100 G - NÃO CONTEM GLÚTEN	D'MILLE	PCTE	350,00	2,15	752,50
LOTE: 167 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18459	PAPEL ALUMINIO - ROLO 45CM X 7,50 MTS	TÉRMICA	BOB	200,00	4,65	930,00
LOTE: 172 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8737	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GRAMAS	D'MILLE	PCTE	200,00	3,35	670,00
LOTE: 173 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8736	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA 500GRAMAS	D'MILLE	PCTE	200,00	3,65	730,00
LOTE: 175 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13451	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RASO BRANCO 150 MM, PCT COM 10 UNIDADES	FONPLAS T	PCTE	1.150,00	1,03	1.184,50
LOTE: 190 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	646	SAGU 500GR	D'MILLE	PCT	100,00	4,59	459,00
LOTE: 191 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	10346	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO COM 30 PACOTES	POP	FD	217,00	38,65	8.387,05
LOTE: 201 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	10348	TEMPERO PRONTO 800G. ALHO E SAL SEM PIMENTA	D'MILLE	PCTE	2.768,00	3,21	8.885,28
LOTE: 204 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18442	UVAS PASSAS ESCURA - PACOTE 200GR	D'MILLE	PCT	60,00	3,89	233,40
LOTE: 205 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18441	UVAS PASSAS BRANCA - PACOTE 200GR	D'MILLE	PCT	60,00	6,55	393,00
LOTE: 207 -	1	7701	VINAGRE BRANCO (EMBALAGEM DE 750ML) CX C/ 12 UNIDADES	NEVAL	CX	103,00	20,28	2.088,84

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI								
LOTE: 208 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	650	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	HEINIG	FR	62,00	3,15	195,30
LOTE: 215 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	33467	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM AO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	ZAC	KG	5.434,00	20,49	111.342,66
LOTE: 217 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	32445	CHA MATE - 250G - CX 30 UN EMBALAGEM DE 250G -CX. 30 UN. 100% EXTRATO SOLÚVEL DE ERVA MATE (ILEXPARAGUARIENSIS, ST. HIL). CONTENDO 42MH DE POTÁSSIO NA PORÇÃO DE 200ML.	D'MILLE	CX	540,00	77,65	41.931,00
LOTE: 220 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	4966	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	TIROL	CX	2.681,00	45,49	121.958,69
LOTE: 226 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	33452	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX C/ 12 UNIDADES INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTEFIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	COAMO	CX	739,00	48,20	35.619,80
LOTE: 233 - AMPLA	1	32463	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM RESQUÍCIOS DE LEITE. DIVERSOS SABORES.	MÁX FOODS	PCT	4.768,00	8,05	38.382,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CONCORRENCIA								
TOTAL								618.811,43

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 47/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 618.811,43 (Seiscentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Três Centavos)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **7 (Sete) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada nos **locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 47/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 47/2023** e Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 47/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 19 dias de dezembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 3257	Contrato: 000232-1/2023	SIM-AM: 2322023	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
19/12/2023	18/12/2024	19/12/2023	18/12/2024	90457-1 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	
Gestor		Início exec.gestor		Fim exec.gestor	

Local
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licitação
Pregão - 3 000047/2023

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
005	001	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL SEM	233/2023	POTE	100,00	12,09	1.209,00	Q
014	001	AMEIXA SEM CAROÇO 200g	232/2023	PCT	100,00	5,95	595,00	Q
015	001	AMENDOIM BRANCO SEM PELE EMBALAGEM DE	232/2023	PCTE	300,00	4,69	1.407,00	Q
015	001	AMENDOIM BRANCO SEM PELE EMBALAGEM DE	233/2023	PCTE	400,00	4,69	1.876,00	Q
016	001	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG -	232/2023	FARD	15,00	32,69	490,35	Q
016	001	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG -	233/2023	FARD	60,00	32,69	1.961,40	Q
020	001	AZEITONA VERDE 200gramas embalagem plástica	232/2023	PCTE	300,00	3,25	975,00	Q
050	001	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES	233/2023	CX	500,00	2,45	1.225,00	Q
050	001	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES	232/2023	CX	720,00	2,45	1.764,00	Q
050	001	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES	231/2023	CX	48,00	2,45	117,60	Q
050	001	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES	229/2023	CX	10,00	2,45	24,50	Q
051	001	CANELA EM PAU embalagem de 10gramas	232/2023	PCTE	50,00	1,25	62,50	Q
052	001	CANELA EM PÓ - Embalagem de 10gr	232/2023	UNID	50,00	0,79	39,50	Q
053	001	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM C/ 500 GRS)	232/2023	FARD	100,00	76,49	7.649,00	Q
053	001	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM C/ 500 GRS)	233/2023	FARD	250,00	76,49	19.122,50	Q
056	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	233/2023	KG	2448,00	23,75	58.140,00	Q
057	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	233/2023	KG	2478,00	20,49	50.774,22	Q
058	001	CARNE DE BOI, COSTELA INTEIRA,	232/2023	KG	300,00	18,90	5.670,00	Q
059	001	CARNE DE BOI, EM BIFE (tipo patinho ou coxão	231/2023	KG	150,00	32,20	4.830,00	Q
059	001	CARNE DE BOI, EM BIFE (tipo patinho ou coxão	232/2023	KG	300,00	32,20	9.660,00	Q
068	001	CHA DE CAMOMILA COM 10 SAQUINHOS	232/2023	CX	150,00	2,10	315,00	Q
069	001	CHA DE CIDREIRA - COM 10 SAQUINHOS Peso	232/2023	CX	150,00	2,10	315,00	Q
070	001	CHA DE ERVA DOCE COM 10 SAQUINHOS	232/2023	CX	150,00	2,10	315,00	Q
071	001	CHA DE HORTELÃ: COM 10 SAQUINHOS	232/2023	CX	150,00	2,10	315,00	Q
072	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	229/2023	CX	20,00	77,65	1.553,00	Q
072	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	230/2023	CX	50,00	77,65	3.882,50	Q
072	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	231/2023	CX	24,00	77,65	1.863,60	Q
085	001	COLORAU (Embalagem com 500g) -	232/2023	PCT	200,00	2,85	570,00	Q
085	001	COLORAU (Embalagem com 500g) -	233/2023	PCT	600,00	2,85	1.710,00	Q
090	001	ERVILHA SACHÊ 260 GR	233/2023	UND	1200,00	2,25	2.700,00	Q
090	001	ERVILHA SACHÊ 260 GR	232/2023	UND	400,00	2,25	900,00	Q
092	001	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FD 20 PCT	232/2023	PCT	20,00	115,90	2.318,00	Q
095	001	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	232/2023	PCTE	150,00	3,69	553,50	Q
099	001	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO	232/2023	PCT	350,00	0,63	220,50	Q
099	001	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO	233/2023	PCT	1010,00	0,63	636,30	Q
118	001	FRUTAS CRISTALIZADAS 200gr	232/2023	PCT	100,00	3,29	329,00	Q
119	001	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ	231/2023	PCT	6,00	37,49	224,94	Q
119	001	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ	232/2023	PCT	110,00	37,49	4.123,90	Q
119	001	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ	233/2023	PCT	130,00	37,49	4.873,70	Q
123	001	GOIABADA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300	232/2023	UNID	360,00	2,57	925,20	Q
123	001	GOIABADA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300	233/2023	UNID	1270,00	2,57	3.263,90	Q
125	001	GRANULADO CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500g	232/2023	PCTE	160,00	7,64	1.222,40	Q
125	001	GRANULADO CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500g	233/2023	PCTE	500,00	7,64	3.820,00	Q
133	001	LEITE DE COCO 200 ML	232/2023	VD	300,00	2,85	855,00	Q
149	001	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	232/2023	POTE	150,00	3,65	547,50	Q
149	001	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	233/2023	POTE	550,00	3,65	2.007,50	Q
151	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	233/2023	CX	313,00	48,20	15.086,60	Q
152	001	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 500gr - CAIXA	232/2023	CX	24,00	89,90	2.157,60	Q
152	001	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 500gr - CAIXA	233/2023	CX	50,00	89,90	4.495,00	Q
158	001	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM	232/2023	LAT	100,00	29,90	2.990,00	Q
158	001	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM	233/2023	LAT	150,00	29,90	4.485,00	Q



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página:2

159	001	MILHO VERDE EM SACHÊ, 260 GR	233/2023	UND	1360,00	2,63	3.576,80	Q
159	001	MILHO VERDE EM SACHÊ, 260 GR	232/2023	UND	400,00	2,63	1.052,00	Q
161	001	MOSTARDA EMBALAGEM 400 G VINAGRE ÁGUA,	232/2023	UNID	300,00	3,59	1.077,00	Q
161	001	MOSTARDA EMBALAGEM 400 G VINAGRE ÁGUA,	233/2023	UNID	500,00	3,59	1.795,00	Q
164	001	ORÉGANO EMBALAGEM 100 G - NÃO CONTÉM	232/2023	PCTE	50,00	2,15	107,50	Q
164	001	ORÉGANO EMBALAGEM 100 G - NÃO CONTÉM	233/2023	PCTE	300,00	2,15	645,00	Q
167	001	PAPEL ALUMINIO - ROLO 45cm X 7,50 Mts	237/2023	BOB	200,00	4,65	930,00	Q
172	001	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE	232/2023	PCTE	200,00	3,35	670,00	Q
173	001	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA	232/2023	PCTE	200,00	3,65	730,00	Q
175	001	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10	234/2023	PCTE	900,00	1,03	927,00	Q
175	001	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10	236/2023	PCTE	50,00	1,03	51,50	Q
175	001	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10	237/2023	PCTE	200,00	1,03	206,00	Q
190	001	SAGU 500GR	232/2023	PCT	100,00	4,59	459,00	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	229/2023	FD	50,00	38,65	1.932,50	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	230/2023	FD	5,00	38,65	193,25	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	231/2023	FD	12,00	38,65	463,80	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	232/2023	FD	80,00	38,65	3.092,00	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	233/2023	FD	70,00	38,65	2.705,50	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	229/2023	PCTE	120,00	3,21	385,20	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	230/2023	PCTE	100,00	3,21	321,00	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	231/2023	PCTE	48,00	3,21	154,08	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	232/2023	PCTE	500,00	3,21	1.605,00	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	233/2023	PCTE	2000,00	3,21	6.420,00	Q
204	001	UVAS PASSAS ESCURA - Pacote 200gr	232/2023	PCT	60,00	3,89	233,40	Q
205	001	UVAS PASSAS BRANCA - Pacote 200gr	232/2023	PCT	60,00	6,55	393,00	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	232/2023	CX	40,00	20,28	811,20	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	233/2023	CX	60,00	20,28	1.216,80	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	231/2023	CX	1,00	20,28	20,28	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	230/2023	CX	1,00	20,28	20,28	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	229/2023	CX	1,00	20,28	20,28	Q
208	001	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ml	232/2023	FR	12,00	3,15	37,80	Q
208	001	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ml	233/2023	FR	50,00	3,15	157,50	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	229/2023	KG	120,00	20,49	2.458,80	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	231/2023	KG	192,00	20,49	3.934,08	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	232/2023	KG	1600,00	20,49	32.784,00	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	233/2023	KG	3000,00	20,49	61.470,00	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	233/2023	KG	522,00	20,49	10.695,78	Q
217	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	232/2023	CX	140,00	77,65	10.871,00	Q
217	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	233/2023	CX	400,00	77,65	31.060,00	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	229/2023	CX	300,00	45,49	13.647,00	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	230/2023	CX	100,00	45,49	4.549,00	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	231/2023	CX	28,00	45,49	1.273,72	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	232/2023	CX	500,00	45,49	22.745,00	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	233/2023	CX	1753,00	45,49	79.743,97	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	229/2023	CX	150,00	48,20	7.230,00	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	230/2023	CX	50,00	48,20	2.410,00	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	231/2023	CX	12,00	48,20	578,40	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	232/2023	CX	200,00	48,20	9.640,00	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	233/2023	CX	327,00	48,20	15.761,40	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	229/2023	PCT	120,00	8,05	966,00	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	230/2023	PCT	100,00	8,05	805,00	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	231/2023	PCT	48,00	8,05	386,40	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	232/2023	PCT	1500,00	8,05	12.075,00	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	233/2023	PCT	3000,00	8,05	24.150,00	Q

Aditivos:

Código		Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor		
1		Aditiv o	Não	Valor	29/02/2024	18/12/2024	66.924,06		
Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação		UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página 3

047	001	BOLACHA DOCE DE MAIZENA, SEM LACTOSE,	233/2023	CX	335,00	121,30	40.635,50	Q
165	001	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE,	233/2023	BDJA	964,00	16,69	16.089,16	Q
182	001	REFRIGERANTE PRIMEIRA QUALIDADE(FARDO	232/2023	FARD	360,00	21,89	7.880,40	Q
197	001	SARDINHA TRADICIONAL 250G - LATA	232/2023	LTA	300,00	7,73	2.319,00	Q

2	Aditivo	Não	Valor	08/03/2024	18/12/2024	7.375,00
---	---------	-----	-------	------------	------------	----------

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
006	001	ACHOCOLATADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR	233/2023	POTE	100,00	11,95	1.195,00	Q
202	001	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - PCT C/ 02	234/2023	PCT	1500,00	3,09	4.635,00	Q
202	001	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - PCT C/ 02	236/2023	PCT	200,00	3,09	618,00	Q
202	001	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - PCT C/ 02	237/2023	PCT	300,00	3,09	927,00	Q

3	Aditivo	Não	Valor	11/06/2024	186.548,38
---	---------	-----	-------	------------	------------

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
211	001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE	231/2023	FARD	116,00	190,94	22.149,04	Q
211	001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE	232/2023	FARD	573,00	190,94	109.408,62	Q
211	001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE	233/2023	FARD	288,00	190,94	54.990,72	Q

4	Aditivo	Não	Valor	14/08/2024	69.326,40
---	---------	-----	-------	------------	-----------

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 618.811,43
(*) Valor atualizado do contrato: 948.985,27

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 618.811,43
(*) Valor atualizado do contrato: 948.985,27

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3257
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 72/2024 Pregão Eletrônico nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-05 e a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19, com sede localizada na Rua Sebastião Gonçalves, 460 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, na cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Luan Carlos De Godoy**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-93, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gonçalves, 500 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, Siqueira Campos/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, prazo de entrega em 7 (sete) dias e previsão contratual de até 10 (dez) meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 47/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, prazo de entrega em 7 (sete) dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;**

1.1.1: A empresa **L C DE GODOY**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 216 - Ampla Concorrência	33468	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE	E.S.M Estância São Miguel	KG	4.794,00	23,50	112.659,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



		ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.					
TOTAL							112.659,00

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 47/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 112.659,00 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
------------------	------------------------	------------------	---------------------	----------------

4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada nos **locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração**;

6.3 **O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:**

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 47/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 47/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **294 dias (Duzentos e Noventa e Quatro dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 47/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 29 de fevereiro de 2024

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUAN CARLOS DE GODOY
L C DE GODOY
CNPJ nº 43.054.500/0001-19
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 3349 Contrato: 000072-1/2024 SIM-AM: 722024 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 29/02/2024 Final vigência 18/12/2024 Início execução 29/02/2024 Final execução 18/12/2024 Fornecedor 99566-5 L C DE GODOY

Gestor

Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licitação
Pregão - 3 000047/2023

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
216	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	232/2023	KG	1520,00	23,50	35.720,00	Q
216	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	233/2023	KG	2560,00	23,50	60.160,00	Q
216	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	233/2023	KG	552,00	23,50	12.972,00	Q
216	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	231/2023	KG	162,00	23,50	3.807,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	14/08/2024		10.620,98

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 112.659,00
(*) Valor atualizado do contrato: 123.279,98

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 112.659,00
(*) Valor atualizado do contrato: 123.279,98

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

CrITÉRIOS de seleção:

- Sequência do contrato: 3349
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: Acréscimo no valor em 25% nos itens do lotes: 11 - 16 - 19 - 54 - 83 - 95 - 96 - 119 - 157 - 166 - 183 - 191 - 217 - 219 - 222 - 227 - 229 - 232, conforme Contratos Administrativos de nº 229/2023, 231/2023, nº232/2024 e nº72/2024 - Pregão Eletrônico de nº47/2023.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de Aditamento aos Contratos Administrativos que se referem ao Pregão Eletrônico de nº47/2023; desde que não ultrapasse o montante de **R\$34.823,23 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)**, a serem empenhados com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 27 de agosto de 2024.

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.054.500/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
NOME EMPRESARIAL L C DE GODOY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA L C		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEBASTIAO GONCALVES	NÚMERO 460	COMPLEMENTO *****
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BARBOSA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LCDISTRIBUIDORAN2@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 8871-5204		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

Emitido no dia 03/09/2024 às 09:11:06 (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034497524-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.054.500/0001-19**
Nome: **L C DE GODOY**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C DE GODOY
CNPJ: 43.054.500/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:57 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **26E4.0BBF.B24E.2019**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C DE GODOY (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.054.500/0001-19

Certidão nº: 60353734/2024

Expedição: 03/09/2024, às 09:13:38

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C DE GODOY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.054.500/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.054.500/0001-19
Razão L C DE GODOY
Social:
Endereço: R VER MANOEL BARBOSA E SILVA / SANTUARIO / SIQUEIRA CAMPOS /
PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082810395658537962

Informação obtida em 03/09/2024 09:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43054500000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2024 09:16:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L C DE GODOY**
CNPJ: **43.054.500/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.974.794/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BCG ALIMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO BATISTA PEREIRA LIMA

NÚMERO
210

COMPLEMENTO

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BCGALIMENTOS.CP@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9971-1430

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/2

Emitido no dia **03/09/2024** às **09:20:29** (data e hora de Brasília).

03/09/2024, 09:20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.974.794/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO BATISTA PEREIRA LIMA

NÚMERO
210

COMPLEMENTO

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE
TIBURCIO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BCGALIMENTOS.CP@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9971-1430

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 09:20:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034497791-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.974.794/0001-02**
Nome: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ: 37.974.794/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:26 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **35A3.1E28.5B23.FC6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2024 09:23:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**
CNPJ: **37.974.794/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37974794000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.974.794/0001-02
Razão
Social: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
Endereço: RUA JOAO BATISTA PEREIRA LIMA 210 / CONJ JOSE TIBURCIO /
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090103095504607808

Informação obtida em 03/09/2024 09:24:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.515.013/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MONTEIRO LOBATO

NÚMERO
297

COMPLEMENTO
LOJA 03

CEP
86.210-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JATAIZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CRSDISTRIBUIDORA1@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 2000-2584/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 08:52:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034497170-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.515.013/0001-67**
Nome: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:48:22 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **244B.5F49.BEE8.8BDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.515.013/0001-67

Certidão nº: 60347372/2024

Expedição: 03/09/2024, às 08:57:05

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.515.013/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.515.013/0001-67
Razão CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Social:
Endereço: R MONTEIRO LOBATO 297 LOJA 03 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082407085853202209

Informação obtida em 03/09/2024 08:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2024 08:59:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
NPJ: **47.515.013/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (27/01/2025) - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.312.441/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R V B CHAVES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 153

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 105 SALA 03

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RVBCHAVES@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9101-7295

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 09:00:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:45 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **69DC.6C09.899D.A202**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R V B CHAVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.312.441/0001-21
Certidão nº: 60349738/2024
Expedição: 03/09/2024, às 09:03:29
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R V B CHAVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.312.441/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.312.441/0001-21
Razão Social: RVB CHAVES E CIA LTDA EPP
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 577 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082705012012391155

Informação obtida em 03/09/2024 09:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2024 09:06:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R V B CHAVES & CIA LTDA**
CNPJ: **17.312.441/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos Administrativos de nºs 229/2023, 231/2023, 232/2023 e nº072/2024, que se referem ao Processo do Pregão Eletrônico de nº047/2023, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, CARNES E DERIVADOS, EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS, FRUTAS, LEGUMES, TEMPEROS E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, pode ser aditivado conforme **Parecer Referencial de nº002/2021**, desde que devidamente autorizado por Vossa Excelência, conforme Solicitação de nº232/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segue Minuta do Aditivo, realizado em conformidade com o **Parecer Referencial**.

Ibaíti Pr., 27 de agosto de 2024.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ANEXO I -

MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º229/2023 celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.312.441/0001-21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º229/2023
PAD n.º 30.674/2024 DE 22/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de n.º047/2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.312.441/0001-21, inscrição Estadual n.º 9061623423, inscrição Municipal n.º 49808, com sede localizada na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 565 PAV.INFERIORSUBSOLO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.628.269-97 e portador da Carteira de Identidade RG n.º , residente e domiciliado na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$18.935,35 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); correspondendo a 25%, dos itens dos Lotes: 11, 19, 83, 96, 157, 166, 183, 219, 222, 227 e Lote 229, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato n.º229/2023; referente ao Pregão Eletrônico de n.º047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis.** atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada na Solicitação 232	Preço unitário	Quantidade Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	AGUA MINERAL SEM GAS (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML)	UNID	1.000	0,79	250	197,50
LOTE: 019 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	ATUM RALADO SÓLIDO, PESO LÍQUIDO 170 G	UNID	100	7,49	25	187,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



LOTE: 083 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO	KG	300	6,85	75	513,75
LOTE: 096 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG - FARDO COM 5 UNIDADES FARDO DE 05 UNIDADES - FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTEM GLUTEN. 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO POR PORÇÃO DE 50G	FD	80	62,00	20	1.240,00
LOTE: 157 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS FARDO COM 20 PACOTES DE 500 GRAMAS	PCT	200	2,99	50	149,50
LOTE: 166 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	PALMITO PICADO, DE 1ª QUALIDADE, VIDRO COM 570GR	UNID	60	13,99	15	209,85
LOTE: 183 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	REFRIGERANTE - ZERO - FARDO C/ 06 UN - 2 LITROS	FD	20	25,00	5	125,00
LOTE: 219 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO	KG	5.000	6,10	1.250	7.625,00
LOTE: 222 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	LINGUIÇA CALABRESA – PACOTE DE 01 KILO, LIMPA, RESFRIADA ISENTA DE ADITIVOS QUE SEJAM IMPOÓRIO AO CONSUMIDOR	Kg	700	16,00	175	2.800,00
LOTE: 227 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900ML	CX	180	91,60	45	4.095,00
LOTE: 229 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG	600	11,95	150	1.792,50
TOTAL R\$							18.935,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 229/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº229/2023; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD - nº 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
			Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 77.008.068/0001-41

7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 19/12/2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 02 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ nº 17.312.441/0001-21
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada na Solicitação 232	Preço unitário	Quantidade Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 54 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	CANJIQUELHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG - FARDO C/ 20 PACOTES contendo 4,8 gr de fibra alimentar e 8 mg de sódio por porção de 100 gr - FARDO C/ 20 PACOTES	Fardo	95	35,90	23	825,70
TOTAL R\$							825,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 231/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº229/2023; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD - nº 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 19/12/2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 02 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaíti / PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO ARANTES
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ANEXO I -

MINUTA DO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º232/2023 celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.515.013/0001-67.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º232/2023
PAD n.º 30.674/2024 DE 22/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao **Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de n.º047/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual n.º , inscrição Municipal n.º , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 4.737,58 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); correspondendo a 25%, dos itens 01 dos Lotes: 16, 19, 95, 119, 191 e Lote 217, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato n.º232/2023; referente ao Pregão Eletrônico de n.º047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada na Solicitação 232	Preço unitário	Quantidade Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 16 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG - FARDOS COM 10 UNIDADES PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	FD	15	32,69	2	98,07
LOTE: 95 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	PCT	150	3,69	37	136,53
LOTE: 119 -	1	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT	PCT	110	37,49	27	11.012,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		FUBÁ MIMOSO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1G DE GORDURAS TOTAIS, 10MG DE CÁLCIO, 2,1 DE FERRO, 15MG DE SÓDIO E 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO E 50G DO PRODUTO, FARDO COM 20 PACOTES.					
LOTE: 191 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO COM 30 PACOTES	FD	80	38,65	20	773,00
LOTE: 217 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	CHA MATE - 250G - CX 30 UN. EMBALAGEM DE 250G -CX. 30 UN. 100% EXTRATO SOLÚVEL DE ERVA MATE (ILEXPARAGUARIENSIS, ST. HIL). CONTENDO 42MH DE POTÁSSIO NA PORÇÃO DE 200ML.	CX	140	77,65	35	2.717,75
TOTAL R\$							4.737,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 232/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº232/2023; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD - nº 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 19/12/2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico**
Referencial nº 002/2021.

Ibaiti (PR), 30 de agosto de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti / PR
LTDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ANEXO I -

MINUTA DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º72/2024, celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.054.500/0001-19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º72/2024
PAD n.º 30.674/2024 DE 22/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao **Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de n.º047/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.054.500/0001-19, com sede localizada na Rua Sebastião Gonçalves, 460 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, na cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Luan Carlos De Godoy**, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-93, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gonçalves, 500 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, Siqueira Campos/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 10.324,60 (dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); correspondendo a 25%, do item do Lote 216, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato n.º72/2024; referente ao Pregão Eletrônico de n.º047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Preço unitário	Quantidade Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 216 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.520	27,17	380	10.324,60
TOTAL R\$							10.324,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de n.º 72/2024, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório - Pregão Eletrônico de n.º47/2023, Contrato Administrativo n.º72/2024; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD - n.º 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 29/02/2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 02 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUAN CARLOS DE GODOY
L C DE GODOY
CNPJ nº 43.054.500/0001-19
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ANEXO II – PJ REFERENCIAL N. 02/2021

CHECK LIST - ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS
Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

Legenda:		S/N = Sim ou Não	FL. = Folha	OBS. = Observações		
Nº.	Fundamento Legal	S/N	FL.	OBS.		
1	Ofício de Solicitação - Art. 38 caput da Lei 8.666/93					
	Ofício de solicitação de aditivo	S				
	Cópia e publicação do contrato inicial e aditivos anteriores	S				
2	Justificativa - Art.65 da Lei 8.666/93					
	Justificativa da necessidade de acréscimo/supressão de forma clara e sucinta.	S				
	Dotação orçamentária -Art. 57 caput da Lei 8.666/93					
3	Certificação de existência de previsão de Recursos Orçamentários	S				
	Pesquisa de preço - inc. IV , artigo 43, Lei 8.666/93					
	Pesquisa de preço de mercado, a fim de justificar se o preço contratado continua vantajoso.	N				
5	Autorização - § 2º do art. 57 da lei nº 8.666/93)					
	Previa autorização da autoridade competente.	S				
	Minuta do Termo Aditivo - Art.38 da Lei 8.666/93					
6	Minuta do Termo Aditivo – aprovada pelo PROGE – PJR 002/2021	S				
	Parecer Jurídico - Parágrafo único do Art.38 da Lei 8.666/93					
	Parecer do setor jurídico responsável - Juntar Parecer Jurídico Referencial n. 002/2021 e Atestado de conformidade do processo com o parecer referencial.	S				
8	Art. 65 da Lei 8.666/93					
	Alteração Qualitativa (mudança de projeto/especificação)	S				
	Alteração Quantitativa (acréscimo ou redução de quantidades)					
9	Limites - § 1 e § 2 do Art.65 da Lei 8.666/93					
	Acréscimo ou supressões: obras, serviços ou compras (Limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.	S				
	Acréscimo ou supressões: Para reforma de edifício ou equipamento(Limite de até 50% do valor inicial atualizado do contrato.					
10	Parâmetro					
	Valor inicial atualizado do contrato (com reajuste ou repactuação).	N				
	Vigência em curso					
11	Contrato vigente (somente se altera contratos dentro do prazo de vigência).	S				
	Condições de habilitação					
	Comprovação de manutenção das condições de habilitação da contratação.	N				
13	Publicação do Aditivo - Art.61 da Lei 8.666/93S					
	Publicação do Aditivo.	S				

Obs: A aplicação do checklist não dispensa a análise acurada de todos os documentos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ANEXO III – PJ REFERENCIAL N. 02/2021

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O
PARECER REFERENCIAL 002/2021

Processo n.º 30.674/2024, de 22/08/2024.

Referência / Objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência.

Valor Estimado do Aditivo em cada Contrato:

- Contrato de nº229/2023 - R\$ 18.935,35 (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- Contrato de nº231/2023 - R\$ 825,70 (oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);
- Contrato de nº072/2024 - R\$ 10.324,60 (dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

Atesto que o presente processo, cujo objeto é o acréscimo de valores no percentual de 25% dos lotes, conforme abaixo especificado, que se referem ao Pregão Eletrônico de nº47/2023 – Solicitação de nº232/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, submetem-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao Parecer Jurídico Referencial n. 002/2021, cujas recomendações restaram plenamente atendidas ao caso concreto.

- Contrato de nº229/2023, acréscimo de 25% dos lotes: 11, 19, 83, 96, 157, 166, 183, 219, 222, 227 e lote 229, no valor de - R\$ 18.935,35 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- Contrato de nº231/2023, acréscimo de 25% dos lote: 54, no valor de R\$825,70(oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);
- Contrato de nº232/2023, acréscimo de 25% dos lotes: 16, 95, 119, 191 e 217, no valor de R\$ 4.737,58 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos);
- Contrato de nº072/2024, acréscimo de 25% dos lotes: 216, no valor de R\$ 10.324,60 (dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

Fica assim, dispensada a remessa para os fins do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, de prévio exame e aprovação por parte da Procuradoria Municipal e do Procurador Geral do Município junto ao Departamento Municipal de Licitação e Contratos, conforme autorizado pelo Decreto Municipal n. 1924/2019 de 06.05.2019.

Ibaí (PR), 02 de setembro de 2024.


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021


Rosângela Teixeira
Escriturária
Portaria de Admissão nº735/1996



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 002/2021

CONSULENTE: Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Acréscimos e supressões em contratos administrativos

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.
ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. PARECER JURÍDICO
REFERENCIAL. ANÁLISE EM TESE. APROVAÇÃO DE
MINUTA PADRÃO. DECRETO MUNICIPAL

I - CONSULTA

A Secretaria Municipal de Gestão Pública solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06.05.2019, relativamente às hipóteses de acréscimos e supressões em contratos administrativos.

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido Decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de

2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração".

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2. Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

Os contratos administrativos são mutáveis por natureza. E essa característica se explica, em parte, pela vinculação desses ajustes ao atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários.

Iniciada a execução do contrato, é possível que se revele necessária a alteração das circunstâncias em que foi celebrado. Nessa hipótese, o engessamento do contrato, especialmente tratando-se de contrato de longa duração, atentaria contra a finalidade pública almejada, pois não atenderia, em nenhuma medida, à concepção de uma prestação eficiente do serviço público, que está sujeito a permanente evolução.

É essa normal instabilidade das circunstâncias originais que dita a constante necessidade de adequação das condições do contrato, que vão se delineando durante a sua execução. Disso resulta o conceito de mutabilidade como fenômeno próprio das formas de prestação dos serviços públicos, pois que, em última análise, tais pactos existem para atender ao interesse público como tal realmente se apresenta, e não uma ficção anacrônica.

A mutabilidade, portanto, conforme já afirmado, é inerente aos contratos, não sendo razoável sejam eles cristalizados e tornados excessivamente rígidos, sobretudo diante das diversas contingências futuras que podem acometer a execução das obrigações durante o prazo do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em razão disso, a mutabilidade dos contratos foi expressamente reconhecida pelo legislador pátrio, podendo ser examinada sob as óticas subjetiva e objetiva.

No plano subjetivo admite-se a alteração das partes contratantes, o que se deve à circunstância de que a atividade empresarial, assim como o interesse público, não é estática e está igualmente sujeita a constantes mutações. Qualquer interpretação restritiva, que admita que a celebração de um contrato administrativo tenha o condão de produzir efeitos como o de impedir alterações societárias, fusões, incorporações, associações com terceiros, seria flagrantemente inconstitucional, por se tratar de interferência indevida e desproporcional no regime privado das sociedades empresárias. É claro que, sob o ângulo do contratante público, esse legítimo direito de alterações inerente à atividade empresarial do contratante privado deve ser compatibilizado com a observância dos princípios que informam a atuação da Administração Pública, devendo avaliar se há indícios de violação ao princípio da licitação no caso de uso ilegítimo e indevido dessas alterações de índole subjetiva.

No plano objetivo, a mutabilidade dos contratos administrativos implica a possibilidade de alteração do objeto pela própria Administração, com vistas à sua adequação aos interesses públicos, que, por natureza, também não são estáticos. É o que expressamente preceitua o artigo 65, no inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.666/93, que admite a alteração unilateral do objeto **qualitativamente e quantitativamente**, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Registre-se, primeiro, que a lei permite ao ente público realizar alterações nos contratos de forma unilateral, ou seja, sem depender da concordância do contratado. Trata-se de uma das chamadas cláusulas exorbitantes, plenamente aplicáveis a todos os contratos administrativos, ainda que não escritas, prerrogativa (dever-poder) conferida ao administrador público e que se justificam

4



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

em razão de a Administração atuar em nome do interesse geral, sendo, portanto, mera decorrência do basilar princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, que informa e norteia todos os institutos do direito administrativo. Nesse sentido, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

"3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação". (STJ, REsp nº 666.878, Rel. Min. Denise Arruda, DJ de 29.06.2007.)

Em segundo lugar, há que se esclarecer que tais alterações unilaterais devem estar baseadas em fatos supervenientes (à celebração do contrato) e digam respeito a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam sobre a execução do objeto do contrato, não podendo abarcar, portanto, as cláusulas econômicas-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Em terceiro lugar, há que se deixar claro que "tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão - estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei" (Decisão n. 215/1999 - Plenário TCU).

As **alterações qualitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93) são aquelas que modificam o projeto ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e têm por objetivo, por exemplo, permitir que o advento de uma nova tecnologia ou mesmo a ocorrência de circunstâncias fáticas supervenientes se qualifiquem como causas autorizadoras e legitimadoras da modificação do objeto contratual com vistas ao atendimento do interesse público, que é naturalmente dinâmico. A título de exemplo, pode-se mencionar a alteração do projeto de construção de uma escola, quando se descobre, após o início das obras, ser necessário retirar tubulação enterrada no solo, cuja existência era desconhecida.

Para Carlos Ari Sundfeld, "a Administração está autorizada a alterar por si o contrato, modificando as prestações do contratado, tanto no aspecto quantitativo (aumento ou diminuição das prestações), como no qualitativo (modificação do projeto ou das especificações). Contudo, não pode tocar na natureza das prestações, é dizer, a própria identidade do objeto. Assim, por exemplo, é-lhe vedado exigir de empresa contratada para serviço de manutenção de elevadores o reparo de equipamentos de informática. Caso contrário, poderia estar obrigando-a a realizar coisa a que nem remotamente se obrigou ou a que não está preparada".

5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

(SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 232.)

Como regra, tais alterações se submetem aos limites impostos no § 1º do art. 65, com vistas a preservar o princípio da licitação. Ademais, encontram limite no próprio objeto, que não pode ser desconfigurado ou transformado a ponto de desnaturar sua conformação original, sob pena de violação ao princípio da isonomia, porquanto transmuda completamente a licitação original e vulnera o direito subjetivo dos demais concorrentes de participar do certame, daí a necessidade de restar demonstrada a ocorrência de fato superveniente ocorrido durante a execução do contrato.

Contudo, excepcionalizando a regra geral supramencionada, o Tribunal de Contas da União, em resposta a consulta formulada pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (Processo 930.039/1998-0, Decisão nº 215/1999, Plenário), assentou que "nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, **qualitativas** e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência".

Sobre o tema, mostra-se relevante mencionar a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO^[3], nos seguintes termos:

Note-se que a vedação contida no § 2º do art. 65, da Lei 8.666/93 - a de exceder os 25 ou 50% - está reportada tão-somente à alteração unilateral a que se remete a letra "b" do inciso I ("quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei", os quais estão fixados no § 1º). Não diz respeito, pois, ao que está mencionado na letra "a" ("modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos").

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

De fato, o § 2º do art. 65 (que declara inaceitáveis quaisquer acréscimos ou supressões excedentes dos limites fixados) remete expressamente ao parágrafo anterior. Ora, neste, ou seja, no § 1º, está estabelecido que o contrato fica obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% ou, no caso de reforma, 50%. Portanto, ambos os parágrafos (1º e 2º) estão reportados a "acréscimo" ou "diminuição": expressões idênticas ou equivalentes às utilizadas na letra "b" do art. 65, I ("acréscimo ou diminuição"), que é o que trata de alteração de quantitativos. Demais disto, é também nesta letra "b" - unicamente nela - que se faz referência a "nos limites permitidos por esta lei" - expressão que inexistia na letra "a" (que trata de "modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos"). Esta inclusão dos limites em uma e exclusão em outra não pode ser desconsiderada.

Isto não significa, entretanto, total e ilimitada liberdade para a Administração modificar o projeto ou suas especificações, pena de burla ao instituto da licitação. Estas modificações só se justificam perante circunstâncias específicas verificáveis em casos concretos, quando eventos supervenientes, fatores invulgares, anômalos, desconcertantes de sua previsão inicial, vêm a tornar inalcançável o bom cumprimento do escopo que o animara, sua razão de ser, seu "sentido", a menos que, para satisfatório atendimento do interesse público, se lhe promovam alterações. (...) **A lei prevê (§ 2º do art. 65) que, por mútuo acordo, admitir-se-ão supressões nas obras, compras e serviços excedentes dos limites dantes referidos (25% ou, no caso de reforma, 50%); não, porém, acréscimos. Parece-nos, entretanto, que a dicção legal, conquanto muitíssimo salutar, não deve ser recebida de modo extremado. É que, por mútuo acordo, segundo entendemos, poderia caber modificação excedente dos limites previstos no § 1º do art. 65 caso ocorra alguma situação anômala, excepcionalíssima, que a justifique, ou, então, em face das chamadas "sujeições imprevistas"; isto é: quando dificuldades naturais insuspeitadas se antepõem à realização da obra ou serviço, exigindo tal acréscimo. (destaquei)**

Importante mencionar, ainda, por sua relevância, o Acórdão n. 448/2011 do TCU, por meio do qual o Tribunal reputou válida uma alteração contratual que acarretou o aumento do valor do contrato em aproximadamente 2.700%, ou seja, acima do limite legal e em desacordo com os parâmetros fixados na Decisão n. 215/1999, divulgado no Informativo de Jurisprudência sobre Licitação e Contratos nº 52/2011:

Aditivos contratuais superiores aos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993: em caráter excepcional, podem ser considerados válidos. Mediante representação, o Tribunal apurou possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - (Hemobrás), no âmbito do aditamento 01/2010, promovido ao contrato 22/2007, firmado entre aquela estatal e o Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies - (LFB), tendo por objeto inicial a transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados. O aditivo em questão ensejou acréscimo de, aproximadamente, 2.700% ao valor inicialmente constante do contrato, o qual passou a prever que o LFB encarregar-se-ia não só da transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados, mas também da própria execução dos serviços de fracionamento de plasma

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

captado no Brasil. Ao analisar a matéria, o relator destacou que, "embora a assinatura do aditivo 01/2010 não se coadune com a decisão 215/1999-Plenário e, por conseguinte, tenha representado, a princípio, afronta ao art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21/6/1993, o resultado prático da realização de processo licitatório distinto possivelmente seria o mesmo, qual seja, a contratação do Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies, uma vez que este laboratório foi o único a participar da concorrência internacional que precedeu o contrato 22/2007". A essa possível inexistência de outras empresas interessadas, aditou o relator o fato de que o aditivo 01/2010, ao incumbir o LFB de executar o fracionamento de plasma sob o acompanhamento de técnicos da estatal contratante, ter possibilitado a imediata transferência de tecnologia relacionada ao processo de produção de hemoderivados, independentemente da conclusão das obras de construção da fábrica da Hemobrás, atrasada em decorrência da anulação de duas outras licitações. Acresceu, ainda o relator, que "a contratação de outro laboratório que não o LFB resultaria em retrabalho para a Hemobrás, eis que seus técnicos, após a construção da fábrica, teriam de se adaptar a rotinas e fluxogramas distintos daqueles adotados até então, haja vista se diferenciarem, de laboratório para laboratório, muitos dos procedimentos afetos ao processo de fracionamento de plasma, inclusive com relação à coleta e ao controle de qualidade". Assim, diante das peculiaridades do caso, votou o relator pelo não apenamento do signatário do termo aditivo 01/2010 do contrato 22/2007, o qual, em caráter excepcional, deveria ser considerado válido. Nos termos do voto, o Plenário manifestou sua anuência. Acórdão n.º 448/2011-Plenário, TC-011.298/2010-3, rel. Min. Aroldo Cedraz, 23.02.2011.

É certo que o entendimento acima foi tomado em vista de um caso concreto, que envolve contratação complexa e repleta de peculiaridades, o que, aliás, foi objeto de destaque no próprio Acórdão, onde ressaltou-se que "essa proposta não constitui precedente para que casos de extrapolação dos limites para aditamento de contratos sejam validados, tendo sido considerada, para a atual proposta, a peculiaridade e excepcionalidade do caso em análise".

As **alterações quantitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93), por sua vez, são aquelas que mantêm o objeto do contrato inalterado mas o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias. Devem ser tecnicamente justificadas e ter como causa fatos supervenientes à assinatura do contrato, sob pena de nulidade. Sobre o tema, o TCU, em sede de representação, considerou indevida a celebração dos termos aditivos que resultaram em acréscimos de 25%, tendo em vista que "a demanda de projetos não implementados e o fim do Contrato n.º 56/2006 já eram de conhecimento do órgão antes da realização do certame, sendo assente nessa Corte de Contas que os motivos capazes de ensejar o acréscimo devem ser supervenientes à assinatura do contrato". No mesmo sentido, Acórdãos n.ºs 2.032/2009 e 172/2009, ambos do Plenário, 5.154/2009, da 2ª Câmara e 2.727/2008, da 1ª Câmara. (Grifamos.) (TCU, Acórdão n.º 1.748/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 05.07.2011.)

Conforme já exposto, o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 impõe limites para estas alterações contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (somados todos os aditamentos), e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50% para seus acréscimos. E, ao contrário do que

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

acontece com as alterações qualitativas, não há exceção na aplicação das alterações quantitativas, que sempre se submeterão aos referidos percentuais. Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem ultrapassar esses limites.

Importante registrar que, para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, deve-se considerar as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles, uma vez que essa forma de cálculo pode transfigurar o objeto e violar o princípio da licitação. Assim, não pode um contrato ser objeto de acréscimo de 30% e supressão em 15%, compensando-se os percentuais para se chegar a uma alteração líquida de 15%, que estaria, em tese, aquém do limite legal de 25%.

Essa questão já foi analisada pelo TCU, cujo posicionamento se consolidou no sentido de coibir essas compensações (Acórdãos 749/2010, 2819/2011 e 3105/2013, todos do Plenário). O objetivo é evitar que as alterações resultem na transfiguração do objeto, com a modificação dos itens licitados, gerando um descompasso entre o que foi licitado e o que foi executado, o que geralmente acontecem em licitações de obras públicas mal estruturadas ou planejadas.

2.2

Assim, os requisitos a serem observadas para a formalização de aditamento contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim resumidos:

2.2.1) para as alterações qualitativas: a) haja justificativa técnica acerca da necessidade da modificação do projeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) não haja desconfiguração do objeto contratado; d) na hipótese de acréscimo qualitativo de item não previsto no contrato original, fique demonstrado que o valor a ser pago está de acordo com o praticado no mercado; e) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato -, ressaltando-se que, conforme o TCU, tais limites somente poderão ser ultrapassados se houver consenso entre as partes contratantes e se satisfeitos, cumulativamente, os pressupostos contidos na Decisão n. 215/1999 - Plenário, quais sejam: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público

9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência); f) para efeito de observância dos limites de alterações, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

2.2.2) para as alterações quantitativas: a) haja justificativa técnica; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato; e d) para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas essas exigências, a alteração do contrato para acréscimos e supressões encontrará respaldo no ordenamento jurídico.

Ficam aprovadas as minutas de termos aditivos que acompanha a presente consulta.

Considerando que as minutas supramencionadas só tratam das alterações quantitativas (alínea 'b' do inciso I do art. 65, da Lei 8.666/93), solicito à consulente a elaboração das minutas que tratem das alterações qualitativas (alínea 'a' do inciso I do art. 65), podendo, caso assim entender mais conveniente, submeter esses casos à análise específica desta PGM.

Ressalto que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') - sem vinculação a qualquer caso específico presente, portanto - e se restringiu aos seus aspectos jurídicos-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, à qual caberá atestar o atendimento de todas as exigências legais listadas nesta manifestação, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n. 1924/2019.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal n. 1924/2019.

É o Parecer, SMJ.

Ibaíti (PR), 02 de dezembro de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2042 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 22



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002.
² PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2002.
³ Curso de Direito Administrativo. 23. Ed., Malheiros, 2007, p. 607-609.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Senhor Prefeito,

Conforme documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo em 25% dos itens do Lotes: - Contrato de nº229/2023, acréscimo de 25% dos lotes: 11, 19, 83, 96, 157, 166, 183, 219, 222, 227 e lote 229, - Contrato de nº231/2023, acréscimo de 25% dos lote 54, - Contrato de nº232/2023, acréscimo de 25% dos lotes: 16, 95, 119, 191 e lote 217; Referentes ao Pregão Eletrônico de nº047/2023, com vigência estipulada até 18 de dezembro de 2024; o mesmos se encontram aptos para os aditamentos, seguindo o tramite do Parecer Referencial, com: ANEXO I - MINUTA DE TERMO ADITIVO - ACRESCIMOS E SUPRESSÕES; - ANEXO II - PJ REFERENCIAL, N. 02/2021 CHECK LIST - ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS; ANEXO III - PJ REFERENCIAL N.02/2021 ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL 002/2021.

Desta forma, solicitamos autorização para a devida publicação.

Ibaíti Pr., 02 de setembro de 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

DESPACHO FINAL

Pedido de Acréscimo nos valores dos itens dos Lotes: - Contrato de nº229/2023, acréscimo de 25% dos lotes: 11, 19, 83, 96, 157, 166, 183, 219, 222, 227 e lote 229, - Contrato de nº231/2023, acréscimo de 25% dos lote 54, - Contrato de nº232/2023, acréscimo de 25% dos lotes: 16, 95, 119, 191 e lote 217, que se referem ao Pregão Eletrônico de nº47/2023; no que se refere a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo em 25%, dos Lotes acima mencionado, que se referem ao Pregão Eletrônico de nº047/2023, e em conformidade com Lei nº8.666/93, esta autoridade competente **AUTORIZA** a publicação.

Ibaiti –(PR), 03 de setembro de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



ANEXO I –

MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º229/2023 celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.312.441/0001-21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º229/2023
PAD n.º 30.674/2024 DE 22/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de n.º047/2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.312.441/0001-21, inscrição Estadual n.º 9061623423, inscrição Municipal n.º 49808, com sede localizada na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 565 PAV.INFERIORSUBSOLO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.628.269-97 e portador da Carteira de Identidade RG n.º , residente e domiciliado na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de **R\$18.935,35** (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); correspondendo a 25%, dos itens dos Lotes: 11, 19, 83, 96, 157, 166, 183, 219, 222, 227 e Lote 229, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato n.º229/2023; referente ao Pregão Eletrônico de n.º047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada na Solicitação 232	Preço unitário	Quantidade e Aditivada	Valor Aditivado
------	------	----------------------	-------------------	--	----------------	------------------------	-----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



LOTE: 011 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	AGUA MINERAL SEM GAS (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML)	UNID	1.000	0,79	250	197,50
LOTE: 019 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	ATUM RALADO SÓLIDO , PESO LÍQUIDO 170 G	UNID	100	7,49	25	187,25
LOTE: 083 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO	KG	300	6,85	75	513,75
LOTE: 096 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG - FARDO COM 5 UNIDADES FARDO DE 05 UNIDADES - FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTEM GLUTEN. 75MCG DE ACIDO FÓLICO POR PORÇÃO DE 50G	FD	80	62,00	20	1.240,00
LOTE: 157 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS FARDO COM 20 PACOTES DE 500 GRAMAS	PCT	200	2,99	50	149,50
LOTE: 166 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	PALMITO PICADO, DE 1ª QUALIDADE, VIDRO COM 570GR	UNID	60	13,99	15	209,85
LOTE: 183 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	REFRIGERANTE - ZERO - FARDO C/ 06 UN - 2 LITROS	FD	20	25,00	5	125,00
LOTE: 219 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO	KG	5.000	6,10	1.250	7.625,00
LOTE: 222 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	LINGUIÇA CALABRESA – PACOTE DE 01 KILO, LIMPA, RESFRIADA ISENTA DE ADITIVOS QUE SEJAM IMPROPRIO AO CONSUMIDOR	Kg	700	16,00	175	2.800,00
LOTE: 227 –	1	OLEO DE SOJA REFINADO -	CX	180	91,60	45	4.095,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍTI – PARANÁ.



AMPLA CONCORR ÊNCIA		CX C/ 20 LATAS DE 900ML					
LOTE: 229 – 1 AMPLA CONCORR ÊNCIA		PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG	600	11,95	150	1.792,50
TOTAL R\$							18.935,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 229/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº229/2023; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 19/12/2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 03 de setembro de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R V B CHAVES E CIA
LTDA:17312441000
Assinado de forma digital
por R V B CHAVES E CIA
LTDA:17312441000121
Dados: 2024.10.24 13:58:19
ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ nº 17.312.441/0001-21
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado digitalmente
KELLY CRISTINA DE BARROS
Data: 24/10/2024 14:00:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



ANEXO I –

MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º231/2023

celebrado pelo O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º. 77.008.068/0001-41, e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.974.794/0001-02.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º231/2023
PAD n.º 30.674/2024 DE 22/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de n.º047/2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.974.794/0001-02, inscrição Estadual n.º, inscrição Municipal n.º, com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, na cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procopio/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de **R\$825,70** (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); correspondendo a 25%, do item 01 do Lote 54, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato n.º231/2023; referente ao Pregão Eletrônico de n.º047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada na Solicitação 232	Preço unitário	Quantidade e Aditivada	Valor Aditivado



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



LOTE: 54 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	CANJQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG - FARDO C/ 20 PACOTES contendo 4,8 gr de fibra alimentar e 8 mg de sódio por porção de 100 gr - FARDO C/ 20 PACOTES	Fardo	95	35,90	23	825,70
TOTAL R\$							825,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 231/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº229/2023; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 19/12/2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 03 de setembro de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO ARANTES
LTDA:3797479400
0102

Assinado de forma digital
por CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:37974794000102
Dados: 2024.10.10 11:34:53
-03'00'

CRISTIANE NIETO ARANTES
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente
 **KELLY CRISTINA DE BARROS**
Data: 24/10/2024 11:13:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



ANEXO I –

MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º232/2023
celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º. 77.008.068/0001-41, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.515.013/0001-67.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º232/2023
PAD n.º 30.653/2024 DE 20/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao **Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de n.º047/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual n.º , inscrição Municipal n.º , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de **R\$85.898,79** (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais, e setenta e nove centavos); correspondendo a 25%, dos itens dos Lotes: 56, 57 e Lote 215, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato n.º232/2023; referente ao Pregão Eletrônico de n.º047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Preço unitário	Quantidade e Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 56 – EXCLUSIVO	1	CARNE DE BOI MUSCULO EM CUBOS – 1KILO –	KG	2.448	23,75	612	14.535,00

PARA ME/EPP/MEI		PRIMEIRA QUALIDADE					
LOTE: 57 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	CARNE DE BOI PATINHO MOÍDA - 1 KILO, PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.478	23,54	619	14.571,26
LOTE: 215 – AMPLA CONCORRÊ NCIA	1	CARNE DE BOI PATINHO MOÍDA - 1 KILO, PRIMEIRA QUALIDADE	Fardo	3.522	23,54	888	20.903,52
LOTE: 165 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE – BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJA	964	16,99	241	4.094,59
LOTE: 220 – AMPLA CONCORRÊ NCIA	1	LEITE INTEGRAL UHT – CAIXA COM 12X1 LT	CX	1.753	72,59	438	31.794,42
TOTAL R\$							85.898,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 232/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº232/2023; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 30.653/2024, de 20/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 19/12/2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 30 de agosto de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO
DE
SOUZA:43597874991

Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE
SOUZA 43597874991
DN: cn=CARLOS ROBERTO DE
SOUZA 43597874991 c=BR o=ICP-Brasil
ou=presencial
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location: Jataizinho-PR
Date: 2024.09.19 10:37:03.00

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado digitalmente

KELLY CRISTINA DE BARROS
Data: 19/09/2024 08:50:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2710
Ano 2024
Página 49 de 103



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DESPACHO FINAL

Pedido de Acréscimo nos valores dos itens dos Lotes: - Contrato de nº229/2023, acréscimo de 25% dos lotes: 11, 19, 83, 96, 157, 166, 183, 219, 222, 227 e lote 229, - Contrato de nº231/2023, acréscimo de 25% dos lote 54, - Contrato de nº232/2023, acréscimo de 25% dos lotes: 16, 95, 119, 191 e lote 217, que se referem ao Pregão Eletrônico de nº47/2023; no que se refere a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo em 25%, dos Lotes acima mencionado, que se referem ao Pregão Eletrônico de nº047/2023, e em conformidade com Lei nº8.666/93, esta autoridade competente AUTORIZA a publicação.

Ibaiti -(PR), 03 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I-



MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º229/2023
celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, e a **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.441/0001-21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º229/2023
PAD n.º 30.674/2024 DE 22/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº047/2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.441/0001-21, inscrição Estadual nº 9061623423, inscrição Municipal nº 49808, com sede localizada na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 565 PAV.INFERIORSUBSOLO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 033.628.269-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de **R\$18.935,35** (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); correspondendo a 25%, dos itens dos Lotes: 11, 19, 83, 96, 157, 166, 183, 219, 222, 227 e Lote 229, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato nº229/2023; referente ao Pregão Eletrônico de nº047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada na Solicitação 232	Preço unitário	Quantidade e Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	AGUA MINERAL SEM GAS (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML)	UNID	1.000	0,79	250	197,50
LOTE: 019 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	ATUM RALADO SÓLIDO , PESO LÍQUIDO 170 G	UNID	100	7,49	25	187,25
LOTE: 083	1	COXA E SOBRECOXA DE	KG	300	6,85	75	513,75



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2710
Ano 2024
Página 51 de 103



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		FRANGO - EMBALAGEM DE 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO					
LOTE: 096 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG - FARDOS COM 5 UNIDADES - FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTEM GLUTEN. 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO POR PORÇÃO DE 50G	FD	80	62,00	20	1.240,00
LOTE: 157 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS FARDOS COM 20 PACOTES DE 500 GRAMAS	PCT	200	2,99	50	149,50
LOTE: 166 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	PALMITO PICADO, DE 1ª QUALIDADE, VIDRO COM 570GR	UNID	60	13,99	15	209,85
LOTE: 183 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	REFRIGERANTE - ZERO - FARDOS C/ 06 UN - 2 LITROS	FD	20	25,00	5	125,00
LOTE: 219 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	FRANGO INTEIRO PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO	KG	5.000	6,10	1.250	7.625,00
LOTE: 222 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	LINGUIÇA CALABRESA - PACOTE DE 01 KILO, LIMPA, RESFRIADA ISENTA DE ADITIVOS QUE SEJAM IMPROPRIO AO CONSUMIDOR	Kg	700	16,00	175	2.800,00
LOTE: 227 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	OLEO DE SOJA REFINADO - CX C/ 20 LATAS DE 900ML	CX	180	91,60	45	4.095,00
LOTE: 229 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PEITO DE FRANGO LIMPO PEITO DE FRANGO LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.	KG	600	11,95	150	1.792,50
TOTAL R\$							18.935,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2710
Ano 2024
Página 52 de 103

Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 229/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº229/2023; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 19/12/2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela PROGE mediante Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021.

Ibaiti (PR), 03 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ nº 17.312.441/0001-21
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



ANEXO I -

MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º231/2023 celebrado pelo O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º231/2023
PAD n.º 30.674/2024 DE 22/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº047/2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, na cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procopio/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de **R\$825,70** (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); correspondendo a 25%, do item 01 do Lote 54, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato nº231/2023; referente ao Pregão Eletrônico de nº047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminado:**

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada na Solicitação 232	Preço unitário	Quantidade e Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 54 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME	1	CANJIQUEIRA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG - FARDOS C/ 20 PACOTES contendo 4,8 gr de fibra alimentar e 8 mg de sódio por porção de 100 gr - FARDOS C/ 20 PACOTES	Fardo	95	35,90	23	825,70



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2710
Ano 2024
Página 54 de 103

Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024

TOTAL R\$ 825,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 231/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº229/2023; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 19/12/2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 03 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO ARANTES
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



ANEXO I -

MINUTA DO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º232/2023 celebrado pelo **O MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º232/2023
PAD n.º 30.674/2024 DE 22/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº047/2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 4.737,58 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); correspondendo a 25%, dos itens 01 dos Lotes: 16, 19, 95, 119, 191 e Lote 217, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato nº232/2023; referente ao Pregão Eletrônico de nº047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminado:**

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada na Solicitação 232	Preço unitário	Quantidade Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 16 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG - FARDOS COM 10 UNIDADES PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E	FD	15	32,69	2	98,07



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2710
Ano 2024
Página 56 de 103

Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024

		LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.					
LOTE: 95 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	PCT	150	3,69	37	136,53
LOTE: 119 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÂ MIMOSO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1G DE GORDURAS TOTAIS, 10MG DE CÁLCIO, 2,1 DE FERRO, 15MG DE SÓDIO E 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO E 50G DO PRODUTO, FARDO COM 20 PACOTES.	PCT	110	37,49	27	11.012,23
LOTE: 191 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME I	1	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO COM 30 PACOTES	FD	80	38,65	20	773,00
LOTE: 217 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	CHA MATE - 250G - CX 30 UN EMBALAGEM DE 250G -CX. 30 UN. 100% EXTRATO SOLÚVEL DE ERVA MATE (ILEXPARAGUARIENSIS, ST. HIL). CONTENDO 42MH DE POTÁSSIO NA PORÇÃO DE 200ML.	CX	140	77,65	35	2.717,75
TOTAL R\$							4.737,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 232/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº232/2023; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2710
Ano 2024
Página 57 de 103

Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024

8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 19/12/2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 03 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
LTDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2710
Ano 2024
Página 58 de 103

Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024

ANEXO I -

MINUTA DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º72/2024, celebrado pelo **O MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, e a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º72/2024
PAD n.º 30.674/2024 DE 22/08/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº047/2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19, com sede localizada na Rua Sebastião Gonçalves, 460 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, na cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Luan Carlos De Godoy**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-93, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gonçalves, 500 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, Siqueira Campos/PR, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 10.324,60 (dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); correspondendo a 25%, do item do Lote 216, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato nº72/2024; referente ao Pregão Eletrônico de nº047/2023, que teve como objeto a **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Preço unitário	Quantidade e Aditivada	Valor Aditivado
LOTE: 216 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.520	27,17	380	10.324,60
TOTAL R\$							10.324,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR

Fica alterado a Cláusula Segunda do Contrato de nº 72/2024, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2710
Ano 2024
Página 59 de 103

Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº47/2023, Contrato Administrativo nº72/2024; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 30.674/2024, de 22/08/2024 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	10.001.08.243.0008.2081	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7870	10.001.08.243.0008.2082	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7910	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8030	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8165	10.001.08.243.0008.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8166	10.001.08.243.0008.2088	1145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 29/02/2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaiti (PR), 03 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUAN CARLOS DE GODOY
L C DE GODOY
CNPJ nº 43.054.500/0001-19
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO